



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.360

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1968

DECRETO N. 6238 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1968.

Aprova as faixas de atuação e áreas de execução, em âmbito estadual, fixadas nas reuniões regionais preparatórias, bem como metas e objetivos da carta de Brasília, atualizados no II Congresso Nacional de Agropecuária, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovadas as faixas de atuação e áreas de execução, em âmbito estadual, fixadas nas reuniões regionais preparatórias ao II Congresso Nacional de Agropecuária, bem como os objetivos e metas da CARTA DE BRASÍLIA, corrigidos e atualizados no II Congresso Nacional de Agropecuária, em consonância com o Decreto do Governo Federal que os aprovou, e que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º — Compete a Secretaria de Estado de Agricultura coordenar a execução das medidas estabelecidas no artigo 1º deste Decreto, em conexão com o Ministério da Agricultura que está com essa incumbência no âmbito nacional, assim como controlar e avaliar os resultados dessa execução.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

Eng. Agro. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 14.152)

Governo do Estado

Governador:

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 13 de dezembro de 1953, que demitiu de acordo com o artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pascoal Borges da Silva, do cargo de Professor de 1ª. entrância padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13678)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anamaria Gonçalves Chaves, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

tado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13883)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita de Jesus Jinkings Leite, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13864)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clemilda Nery dos Santos, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13885)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach, et al.

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	100,00
Semestral	25,00	Página de publicidade de fixo	0,10
		 cada ce.	

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes encaminhar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dirce do Socorro França Paiva, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES.

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13866)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Costa de Araújo, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13867)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Soares, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13868)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Lucas da Silva, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13869)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Iracema Genú Allen, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13870)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Rosineide de Andrade, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13871)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: RESOLVE: exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Marilza Rosa Bastos da Cunha, do cargo de Professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 13872)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete Aragão Brandão, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13873)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juraci de Menezes Silva, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13874)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Neves N. Netto, do cargo de Prof. de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13875)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 237 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em aditamento a portaria n. 236 de 30 de agosto próximo findo, baixada por esta Secretaria,

RESOLVE:

Por conveniência do serviço substituir o funcionário Teófilo Araújo Carvalho, integrante da Comissão designada para proceder ao levantamento dos jogos de talonário entregues as Exatarias e constantes da aludida portaria n. 236, pelo funcionário Alberto Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 3 de setembro de 1968.

Gen. RI, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 14.251)

PORTARIA N. 238 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, por conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar, o contador Clóvis José da Silva Araújo, lotado no Departamento de Contabilidade, para prestar serviços ao Setor de Contabilidade do Departamento de Exatarias do Interior (DEI), em substituição a contadora Iraci Pacheco Lira, que deverá retornar ao

Departamento do Serviço Público (D.S.P.) onde é lotada. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 4 de setembro de 1968.

Gen. RI, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 14.252)

PORTARIA N. 243 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista a indicação do Sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior (DEI), constante dos ofícios ns. 347/68 de 30.08.68 e 368/68 de 4.09.68

RESOLVE:

Admitir, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. III, na função de Escrividor de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, Francisco Assis de Souza Nazzini, para servir no Departamento de Exatarias do Interior desta Secretaria, a partir do dia 4 de agosto do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa à conta da dotação Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil — Salário de Pessoal Temporário — do Orçamento Vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 9 de setembro de 1968.

Gen. RI, Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 14.253)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 1678/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Pôrto, nesta Capital, a normalista MIRIAM ALVES DE BRITO, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único nomeada por Decreto Individual de 14.2.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.291)

PORTARIA N. 1679/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Oscarina Penabaz, nesta Capital, a normalista MARCIA TAVARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.425)

PORTARIA N. 1680/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virginia A. da Cunha, nesta Capital, a normalista MARY SALOMAO TOBELEM, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.286)

PORTARIA N. 1681/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, a normalista MARIA DE FÁTIMA SANTOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.285)

PORTARIA N. 1682/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista MARIA DE NAZARE FLEIXA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.284)

PORTARIA N. 1683/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a normalista MARGARIDA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único,

co, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.426)

PORTARIA N. 1684/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rosalina A. da Cruz, nesta Capital, a normalista MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.424)

PORTARIA N. 1685/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista MARIA IVONE TRINDADE, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.423)

PORTARIA N. 1687/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Santíssimo Sacramento", nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista MARIA BELENA VICENTE NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária "São Cristóvão", nesta Capital, em regime de cooperação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.287)

PORTARIA N. 1694/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Guillobel", nesta Capital, o servidor OSVALDINA CORDOVIL SOUZA, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.370)

PORTARIA N. 1695/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Monsenhor Azevedo" nesta Capital, o servidor BLANDINO GOMES GONÇALVES, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.369)

PORTARIA N. 1696/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista NATALINA NUNES MELO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.421)

PORTARIA N. 1697/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista NADICÉLIA ALVES DA CUNHA, ocupante do

cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.422)

PORTARIA N. 1698/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista NAIZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.420)

PORTARIA N. 1699/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Domingos A. Nunes, nesta Capital, a normalista REGINA MARIA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.419)

PORTARIA N. 1700/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista RAIMUNDA MANOELINA DE PAIVA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.418)

PORTARIA N. 1701/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista TEREZINHA NILZA MANITO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.417)

PORTARIA N. 1702/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista ZAIDE FRAZÃO BRAGA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.496)

PORTARIA N. 1704/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida do lugar "Santa Rosa", no Município da Vigia, MARIA DE LOURDES SANTOS LIMA, Professor (Diarista), atualmente servindo na Escola do Km 29 em Santo Antônio do Tauá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.255)

PORTARIA N. 1708/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Padre Nicolino", no Município de Oriximiná, ROSA HELENA GUERREIRO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola

Primária em regime de cooperação "Santa Maria Goretti".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.537)

PORTARIA N. 1710/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital, a normalista SANDRA MARIA DIAS MENDES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.511)

PORTARIA N. 1713/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco", nesta Capital, o servidor GONÇALINA MARQUES DO CARMO, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.368)

PORTARIA N. 1714/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista MARY LUZ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.530)

PORTARIA N. 1715/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mateus do Carmo, nesta Capital, a normalista MARNEIDE TRINDADE PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.531)

PORTARIA N. 1716/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital, a normalista TEREZA DE NAZARE JESUS CORREA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1717/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista VITELMINA DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.534)

PORTARIA N. 1718/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Domingos A. Nunes, nesta Capital, a normalista MARIA JOSÉ BEZERRA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único,

nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.533)

PORTARIA N. 1719/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Almirante Renato Guillobel, nesta Capital, o servidor OSVALDINA ROCHA DA PAIXÃO, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.344)

PORTARIA N. 1720/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Almirante Guillobel, nesta Capital, o servidor ANTONIA VILHENA GONÇALVES, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1721/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Antônia Paes da Silva, nesta Capital, o servidor CORINA MARTINS BRAGA, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, para servir como Inspetor de Alunos, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.343)

PORTARIA N. 1722/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Antônia Paes da Silva, nesta Capital, o servidor ZELZA PENA PIMENTEL, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar

mente servindo no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.342)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 40/68 — DE 9

DE SETEMBRO DE 1968

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o engenheiro Renaldo Cavallieri Esteves, lotado nesta Secretaria de Estado, como Engenheiro residente na cidade de Santarém, a fim de fiscalizar as obras do Estado

nos municípios da região do Baixo Amazonas.

Resolve ainda autorizar a viagem do referido engenheiro para a cidade de Santarém no próximo dia 10.9.68.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. n. 14.157)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1873 DE 28 AGOSTO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 28 de julho de 1966, ao servidor ANTONIO ALVES DA SILVA — A, Capataz da 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54 — CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 0080/68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de Agosto de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2.536 — Dia 12.9.68)

PORTARIA N. 1874 DE 28 AGOSTO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 5.4.1961, ao servidor MANOEL FELIX DA CUNHA, braçal da 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54 — CRE, tendo em vista

o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 0237/68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de Agosto de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2.536 — Dia 12.9.68)

PORTARIA N. 1875 DE 28 AGOSTO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15 de novembro de 1967, ao servidor LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, Operador de Máquinas de 2a. Classe, servindo na Rodovia PA-03—Santarém-Curua-Una, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54 — CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 3304/67.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de Agosto de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2.536 — Dia 12.9.68)

PORTARIA N. 1717 DE 30 AGOSTO DE 1968
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente pelo espaço de TRINTA dias a contar desta data, o servidor RAIMUNDO DA SILVA ARAUJO, Operador de Máquinas da 4a. DR, por no dia 27 do corrente mês, em estado de embriaguez alcoólica, ter provocado desordem no acampamento da Rodovia PA 01, agredindo um funcionário daquele Setor com agravante de ter, quando chamado à presença do Diretor da 4a. DR, se apresentado armado de faca, dizendo que iria matar o Encarregado do serviço daquela Rodovia, tudo conforme representação do Engenheiro Diretor daquela Regional em memorando de 29.8.1968, subordinado ao n. 225/68 — 4a. DR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de agosto de 1968.

Eng.º Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.536 — Dia 12.9.68)

PORTARIA N. 1732 DE 30 AGOSTO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 7.7.1967, ao servidor IZAIAS

DO ROSARIO DIAS, braçal da 1a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54 — CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 2574/68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de agosto de 1968.

Eng.º Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.536 — Dia 12.9.68)

PORTARIA N. 1764 DE 30 AGOSTO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

DETERMINAR o pagamento de UM quinquênio (primeiro) a contar de 1.5.1968, em favor do funcionário JOÃO SANDRES DE OLIVEIRA, Mecânico do Quadro Único, lotado na Seção de Máquinas e Equipamentos da 2a. DR, tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno n. 0133/68 — 2a. DR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de agosto de 1968.

Eng.º Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2536 — Dia 12.9.68)

SANTO ANTONIO S.A. — COMÉRCIO-INDÚSTRIA E AGRICULTURA, com o Capital de Cem mil cruzeiros novos (NCr\$ 100.000,00), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma: — **SEGUNDA**: — Que, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, subscrevem todo o capital social pela forma seguinte: — 1 — ALBERTO DE JESUS ALVES, setenta e uma mil e quinhentas (71.500) ações no valor de setenta e um mil e quinhentas cruzeiros novos (NCr\$ 71.500,00); 2 — JOÃO DAVID VERAS, quinze mil ações, no valor de quinze mil cruzeiros novos (NCr\$ 15.000,00); 3 — RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES, dez mil ações, no valor de dez mil cruzeiros novos (NCr\$ 10.000,00); 4 — AUGUSTO MARQUES PEREIRA, quinhentas ações, no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); 5 — ANTONIO FELIPE ALVES, mil (1.000) ações, no valor de hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00); 6 — AUGUSTO AMADOR, quinhentas (500) ações, no valor de quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); 7 — ALZIRA ALVES DE AZEVEDO, quinhentas ações, no valor de quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); 8 — FERREZINHA DE JESUS ALVES FREITAS, quinhentas (500) ações no valor de quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); e 9 — MARIA DE JESUS ALVES GONÇALVES, quinhentas ações, no valor de quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); — O sócio ALBERTO DE JESUS ALVES, com anuência de sua esposa, d. MARIA CLARA AMADOR ALVES, pela presente escritura e melhor forma de direito, como parte de seu capital subscrito, incorpora, como incorporado têm, ao patrimônio da sociedade, ora constituída, a uzina de beneficiamento de arroz, instalada à Avenida Aída Torres, s. n., no município de Paragominas, numa área de 60,00 x 80,00 metros, contendo um barracão construído de madeira de lei, coberto com telhas "Brasilit", com 10,00 x 23,00 metros, e piso de cimento, contendo ainda uma máquina de beneficiar arroz marca "Zacharias" e um motor que a movimenta, adquirida pelo preço de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), integralmente pago a vendedora Paragominas. Com. e Ind., conforme recibo devidamente legalizado, que vai transcrito no traslado da presente escritura, juntamente com a ata da assembleia e o laudo dos peritos, na forma do § 4o. do art. 45 da Dec. Lei 2627, de 26.09.1940. — **QUARTA**: — Que a Sociedade Anônima ora constituída

por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados se regerá pelo seguinte Estatuto: — **ESTATUTO DA MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. — COMÉRCIO — INDÚSTRIA E AGRICULTURA — CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração — Artigo 1o.** — sob a denominação de MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. — **COMÉRCIO — INDÚSTRIA E AGRICULTURA**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e, na parte que lhe for aplicável, pela legislação em vigor. — **Artigo 2o.** — A Sociedade tem sede, administração e fôro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo instalar filiais, usinas, fábricas, agências ou representações em qualquer cidade ou localidade do território nacional, a juízo da Diretoria. — **Artigo 3o.** — A Sociedade terá por objeto: a) Explorar o sistema de vendas mercantis "super-mercados"; constando essa operação em vendas de gêneros alimentícios em geral, artigos de tocador, material de limpeza e desinfetantes; b) A prática de todos os atos de comércio nos mercados do país ou do estrangeiro para importação ou exportação de mercadorias; c) Representação; d) A exploração de qualquer outra atividade lícita que convenha aos seus interesses. — **Artigo 4o.** — A duração da Sociedade será por prazo indeterminado, podendo, todavia, ser dissolvida pelos seus componentes, por deliberação da Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. — **CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações.** — **Artigo 5o.** — O Capital Social é de Cem mil cruzeiros novos (NCr\$ 100.000,00), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, ficando a responsabilidade dos acionistas limitada no valor das ações possuídas. — **Artigo 6o.** — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. — **Artigo 7o.** — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade que só reconhece um possuidor por ação. — **Artigo 8o.** — Ações: Serão "nominativas" e os acionistas terão preferência nas aquisições, num caso de transferência, na proporção das suas ações. — **Artigo 9o.** — No caso de aumento de Capital, os acionistas terão preferência na aquisição de novas ações, proporcionalmente às que já possuírem. — **Artigo 10.** — A constituição da caução promovida pelo acionista em garantia de sua gestão, como diretor, perante a Sociedade não o inibe de exercer seus direitos sobre as ações para o fim de receber dividendos ou bonificações votar e ser votados nas

ANÚNCIOS**ESCRITURA PÚBLICA**

De Constituição da Sociedade Anônima, sob a denominação de Mercantil Santo Antonio S.A. — Comércio, Indústria e Agricultura, pela forma que se segue:

SAIBAM quantos virem esta escritura que, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 1968, da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Amazônia, Brasil, em o 3o. Ofício de Notas — Cartório Queiroz Santos, perante mim, Tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1 — ALBERTO DE JESUS ALVES, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente nesta cidade; 2 — JOÃO DAVID VERAS, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 3 — RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 4 — AUGUSTO MARQUES PEREIRA, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade; 5 — AN-

TONIO FELIPE ALVES, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 6 — AUGUSTO AMADOR, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 7 — ALZIRA ALVES DE AZEVEDO, brasileira, casada, funcionária pública, residente nesta cidade; 8 — FERREZINHA DE JESUS ALVES FREITAS, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade; e 9 — MARIA DE JESUS ALVES GONÇALVES, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade. — Os presentes, pessoas de meu conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade Jurídica dou fé. — Então perante as mesmas testemunhas por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: — **PRIMEIRO**: — Que, pela presente escritura e melhor forma de direito, têm entre si ajustado constituir como de fato ora constituem uma sociedade anônima sob a denominação — **MERCANTIL**

Assembléias Gerais. — Artigo 11 — As ações, certificados ou cautelas representativas de ações, serão assinadas por dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. — Artigo 12: — Em caso de perda ou extravio dos títulos representativos das ações poderá o acionista solicitar a emissão de novos títulos que o substituam, o que se fará depois de cumpridas, às expensas do próprio acionista, todas as diligências acauteladoras que se fizerem necessárias. Parágrafo Único. — Os novos títulos receberão os mesmos números dos extravios ou perdidos, embora neles se faça constar a condição de segunda via. — CAPÍTULO III — Da Diretoria — Artigo 13. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por uma Diretoria composta de quatro membros, todos acionistas, com os seguintes cargos: — Um Diretor-Presidente; Um Diretor-Financeiro; Um Diretor-Comercial e Um Diretor-Industrial, que exercerão mandato pelo prazo de cinco (5) anos, podendo ser reeleitos. — Parágrafo Único. — Os honorários e gratificações dos Diretores serão pagos mensalmente a título de remuneração obedecendo a seguinte distribuição ou ordem: — Diretor-Presidente NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos); Diretor-Financeiro NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos); Diretor-Comercial NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); e Diretor-Industrial NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), reajustáveis conforme o aumento do índice do custo de vida, após aprovação efetuada pela Assembléia Geral. — Artigo 14. — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará com (100) ações da Sociedade. — Artigo 15. — A Diretoria tem as atribuições e os poderes legais para assegurar o normal funcionamento da Sociedade, cabendo: a) ao Diretor-Presidente: a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, prestar ou aceitar caução ou fiança, nos interesses exclusivos da Sociedade, endossar, abrir e movimentar contas bancárias, assinar contratos, nomear agentes, procuradores ou representantes. — Assinar com o Contador da Empresa e os demais Diretores o Balanço Geral, bem como a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, presidir as reuniões da Diretoria, orientar e supervisionar a parte financeira da Sociedade em todas as relações com os demais estabelecimentos comerciais ou de crédito, representar a Sociedade em todas as suas transações comerciais ou bancárias, notadamente junto à Carteira de Comércio Exterior (Cacex) do Banco do Brasil S. A.; podendo assinar, contratos de câmbio e de abertura de créditos de importação, representar a Sociedade

em qualquer Repartição pública federal, estadual, municipal ou autárquica; b) Ao Diretor-Financeiro: substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos eventuais, e, em conjunto, digo em conjunto com o mesmo, orientar os negócios em geral da Sociedade, ficando-lhe, desde já, conferidos todos os poderes constantes do presente artigo em sua letra a), enfim orientar a parte financeira da Sociedade, podendo ser designado a qualquer momento para administrar qualquer filial que a Sociedade venha estabelecer; c) Ao Diretor-Comercial: Orientar a parte comercial da Sociedade, em conjunto com os demais Diretores, sobretudo a parte das vendas, zelando pela atualização da Sociedade ante a vigência das leis de Previdência Social, Legislação Trabalhista e Tributária; Ao Diretor-Industrial: Orientar e supervisionar a parte industrial da Sociedade, colaborando ainda com os demais diretores em tudo aquilo que se fizer sentir na parte administrativa. d) Os cheques terão sempre duas (2) assinaturas, sendo uma delas do Diretor-Presidente. — Parágrafo Único. — Em caso de vaga ou impedimento por mais de sessenta (60) dias de algum dos Diretores, o Diretor-Presidente escolherá incontinentemente um substituto que exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao substituído. — Em caso de impedimento, digo de impedimento temporário os demais Diretores substituir-se-ão reciprocamente. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 16. — A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia podendo ser reeleitos. — Parágrafo Primeiro. — Os membros do Conselho Fiscal têm as atribuições e os poderes que a lei lhes confere. — Parágrafo Segundo. — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger, ou podem ficar sem remuneração nenhuma, dependendo de acordo. — Parágrafo Terceiro. — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados. — CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral — Artigo 17. — A Assembléia Geral reunirá-se ordinariamente semestralmente a contar da data da publicação do presente Estatuto, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. — Parágrafo Primeiro. — Os honorários e as demais deliberações das Assembléias Gerais obedecerão as disposições legais em vigor e ao determinado no presente Estatuto. — Artigo 18. — Aos acionistas presentes compete a

eleição ou indicação do Presidente da Assembléia, cabendo a este a designação do Secretário. — Artigo 19. — As deliberações da Assembléia Geral, salvo as determinações legais, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, onde cada ação tem direito a um voto. — Parágrafo Único. — Os acionistas presentes por ocasião das reuniões da Assembléia Geral poderão fazer-se representar por pessoa também acionista, desde que munida de procuração específica para tal fim e não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal. — Artigo 20. — Só poderão ser vendidos, hipotecados ou gravados de ônus reais, digo ônus reais, quaisquer imóveis ou bens patrimoniais da Sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral. — CAPÍTULO VI — Do Exercício Social. — Artigo 21. — A critério da Diretoria, poderá a Sociedade adquirir ou construir imóveis, os quais passarão a fazer parte integrante do patrimônio da mesma. — Artigo 22. — O exercício social será considerado a partir da data da publicação do presente Estatuto e mais trezentos e sessenta dias, quando obedecidas as prescrições legais, proceder-se-á ao Balanço Geral do exercício, para apuração dos lucros ou prejuízos, observados os índices de depreciações para as contas do ATIVO IMOBILIZADO, vigente no País. — Parágrafo Único. — Essas deduções constituirão o fundo de depreciação. — Artigo 23. — Dos lucros líquidos verificados em Balanço de cada exercício social, serão retirados: a) 5% para constituição do fundo de reserva legal até o limite de 20% do Capital social; b) uma percentagem a critério da Assembléia Geral, como gratificação à Diretoria em observância do artigo 134 da Lei de Direito legal, o que lhe será pago ou creditado no ano seguinte do exercício; c) a critério da Assembléia Geral poderá ser ainda deduzido do lucro líquido até o máximo de 20%, anualmente, importância essa que constará de uma conta especial destinada ao aumento de Capital, para atender à evolução natural da Sociedade. — Artigo 24. — Constatado prejuízo no encerramento do Balanço, será ele compensado com os saldos das contas de reservas, iniciando-se pelo débito da conta Reserva para Aumento de Capital, só se utilizando a conta Fundo de Reserva Legal quando esgotadas as estatutárias. — Parágrafo Único. — Não havendo saldos estatutários na conta de reservas, ou se os saldos existentes forem insuficientes para a cobertura do prejuízo, será o seu valor ou o saldo conforme o caso, escriturado em uma conta própria do ativo pendente ou de regularização para o fim de ser compensado com os lucros que

porventura venham a ser apurados, nos exercícios seguintes.

— Artigo 25. — A Sociedade pagará juros de acordo com a Lei em vigor aos acionistas que nela possuam dinheiro em conta corrente. — CAPÍTULO VII — Da Liquidação — Artigo 26. — A Sociedade entrará em liquidação em casos previstos em lei. — Parágrafo Único. — A Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o fim especial de liquidação, estabelecerá o modo pelo qual deverá ela ser feita, nomeará os liquidantes e o Conselho Fiscal, estabelecendo a sua remuneração e determinação ou prazo do mandato dos liquidantes e seus, digo e seus fiadores. — CAPÍTULO VIII — Das Disposições Gerais — Artigo 27. — É terminantemente vedado aos Diretores, sem a prévia autorização da Assembléia Geral: a) Contrair empréstimos junto a Sociedade; b) Praticar atos de liberalidade em nome da sociedade e c) Conceder em nome da Sociedade, endossos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. — Artigo 28. — Em casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas normas estatutadas no Decreto-lei n. 2027 de 26 de setembro de 1940, pertinente as Sociedades Anônimas e leis subsequentes que regem a matéria. — Artigo 29. — Ficam desde já designados e empossados para o primeiro período administrativo da sociedade, os seguintes membros. — DIRETOR: — JOÃO DAVID VERRAS, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Gentil Bittencourt, n. 1002, portador da carteira de identidade n. 471.830, expedida pela SEGUP, para DIRETOR PRESIDENTE; RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à Vila Adelina Sobral, 19C, portador da Carteira de identidade n. 451.915, expedida pela SEGUP, para DIRETOR FINANCEIRO; AUGUSTO MARQUES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente, à Praça Pio XII, n. 39 em Icoaraci, portador da carteira de reservista, n. 264.163, expedida pela 8a. Região Militar, para DIRETOR COMERCIAL; e AUGUSTO AMADOR, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à travessa 3 de Maio, n. 1007, portador da carteira de identidade n. 517.488 expedida pela SEGUP, para DIRETOR INDUSTRIAL. — CONSELHO FISCAL: — JOÃO MONTEIRO CORREIA; LUIZ ADOLFO DA FONSECA AZEVEDO e ANTONIO BASTOS DE CARVALHO, membros efetivos; e AMERICO ALFENCAR, RENATO JUSTINO FERREIRA e LEOMAR DE SOUZA VERAS, suplentes. — O mandato da atual Diretoria expirará na data da realização da As-

Assembléia Geral Ordinária de 1966, digo 1973, juntamente quando será efetuada a apreciação do balanço e demais requisitos legais do referido ano. — Os vencimentos mensais da primeira diretoria serão: — NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para o Diretor Presidente; NCr\$ 700,00 (sete centos cruzeiros novos) para o Diretor Financeiro; — NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para o Diretor Comercial; e NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para o Diretor Industrial. — Os membros do Conselho Fiscal a título de Cooperação, dispensaram toda e qualquer espécie de pagamentos que a sociedade propôs aos mesmos, para o exercício de suas funções. QUE, na forma da lei, procederam ao depósito de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) correspondente à 10ª parte do capital social, no BANCO COMERCIAL DO PARÁ S.A., com sede nesta cidade, conforme se vê do documento do sent. digo do teor seguinte: — BANCO COMERCIAL DO PARÁ S.A., Fundado em 1869. Belém, 21 de agosto de 1968. Ao Cartório Queiroz Santos 3.º Ofício de Notas. Nesta. Prezados senhores: — Certificamos a V. Sa. que pelo senhor ALBERTO DE JESUS ALVES, fundador da empresa MERCANTIL S. ANTONIO S.A. COMERCIO INDUSTRIA E PECUARIA (SIC), com sede nesta cidade, foi depositado nesta data a importância de 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), correspondente a 10% do capital social de Cem Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 100.000,00), subscrito pelos acionistas da mencionada Companhia. Atenciosamente. — BANCO COMERCIAL DO PARÁ S.A. — Agência Presidente. Gerente. — (as. ilegível) — Gerente. — (as. ilegível) — Contador. — QUE estando deste modo verificado todos os requisitos legais para a constituição da sociedade anônima de que trata esta escritura, os outorgantes e reciprocamente outorgados, davam-na por constituída e investidos nos seus cargos os diretores, Conselheiros Fiscais e seus suplentes e o Presidente da Assembléia Geral escolhido. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram ousoz, digo disseram declararam, outorgaram e aceitaram a presente escritura, a qual eu, tabelião, igualmente aceito em nome e a bem de quem ausente de direito fôr. — E sendo esta por mim lida em voz alta às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas presentes. Agui-naldo Barra Pantoja e João Dias Lopes, brasileiros, solteiros, cartorários, domiciliados e residentes nesta cidade. — Eu ORLANDO DA COSTA CARVALHO, escrevente juramentado,

a escrevi. EM TEMPO: — As outorgantes TEREZINHA DE JESUS ALVES FREITAS e MARIA DE JESUS ALVES GONÇALVES são representadas por ALZIRA ALVES DE AZEVEDO conforme procurações particulares, e o recibo do depósito feito no Banco Comercial do Pará S.A., fica substituído, para os efeitos da lei 4595/64, pelo recibo do mesmo depósito feito no Banco do Brasil S.A., colado à margem. — E eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto, subscrevo e assino. — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS. — Belém, 28 de agosto de 1968. — (aa) ALBERTO DE JESUS ALVES. — JOÃO DAVID VERAS. — RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES. — AUGUSTO MARQUES PEREIRA. — ANTONIO FELIPE ALVES. — AUGUSTO AMADOR. — ALZIRA ALVES DE AZEVEDO. — Pp. ALZIRA ALVES DE AZEVEDO. — MARIA CLARA AMADOR ALVES TAST. — AGUINALDO BARRA PANTOJA. — JOÃO DIAS LOPES. — Passo a transcrever os seguintes documentos. — RECIBO: — Recibo de compra e venda. — Recebemos do senhor ALBERTO DE JESUS ALVES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Gaspar Viana, 349, a importância de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) em moeda corrente e legal do País proveniente da venda que lhe fizemos nesta data de uma usina de beneficiamento de arroz, instalada à avenida Aída Torres, s/n, neste município de Paragominas, numa área de 50 metros de frente, por 80 ditos de fundos, contendo um barracão construção em madeira de lei, com telhas "Brasilit", com 10,00 metros de frente, por 23,00 metros de fundos e piso de cimento. — Contendo ainda uma máquina de beneficiar arroz marca Zacharias, com motor que a movimenta, adquirida por nós de Pedro Coelho da Mota & Cia., de Castanhal, conforme recibo anexo. — Ao recebermos a importância supra de NCr\$ 20.000,00, damos ao senhor ALBERTO DE JESUS ALVES, já devidamente qualificado ampla, geral, definitiva e irrevogável quitação da benfeitoria acima mencionada e de todos os pertences existentes na Usina, assumindo a responsabilidade pela evicção do direito. — Paragominas, 14 de agosto de 1968. — (aa) — Ilegível. — PARAGOMINAS COM. e IND. LTDA. — Paragominas — Pará. — TESTEMUNHAS: — ANTONIO ARAGÃO DE SOUZA. — JOÃO JORGE. — Reconheço a firma de Antonio Aragão de Souza, Paragominas, 14 de agosto de 1968. — (as. ilegível) — Está registrado no livro A, n. 1,

em 16.08.1968. — Do Registro Especial de Títulos e Documentos, 2.º Ofício desta Comarca. — ATA — Ata da Assembléia Geral de Convocação da Mercantil Santo Antonio S.A., Com. e Ind. e Agricultura. Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1968, nesta Capital, no local à rua Gaspar Viana, 353, atendendo a convocação publicada em jornais desta Comarca, reuniram-se em Assembléia Geral, que teve início às 15 horas pontualmente, os senhores ALBERTO DE JESUS ALVES, JOÃO DAVID VERAS, RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES, AUGUSTO MARQUES PEREIRA, ANTONIO FELIPE ALVES, AUGUSTO AMADOR, ALZIRA ALVES DE AZEVEDO, TEREZINHA DE JESUS ALVES FREITAS e MARIA DE JESUS ALVES GONÇALVES. — Subscritores do Boletim de Subscrição do capital da Mercantil Santo Antonio S.A., Comércio Indústria e Agricultura, para tratar dos assuntos enumerados na referida convocação. — Unanimemente, foi escolhido para presidir a Assembléia o senhor ALBERTO DE JESUS ALVES, que convidou o senhor JOÃO DAVID VERAS para secretário. — O presidente após ler o Edital de Convocação apresentou a relação das ações tomada pelos subscritores e a importância das entradas por eles feita, conforme consta do Boletim de Subscrições, por todos já anteriormente assinado. — Em seguida, apresentou a Assembléia os senhores Gaspar de Queiroz Santos, engenheiro civil e Djalma Theobaldo do Couto, contabilista, e Tufic Assef Mubarak, comerciante, seus convidados para servirem de peritos para avaliação dos bens de propriedade dele presidente, a serem incorporados ao patrimônio da sociedade a ser constituída, solicitando fossem os mesmos nomeados peritos para procederem dita avaliação. — Com abstenção do presidente, nos termos da lei, foi a nomeação dos peritos aprovada por todos os presentes, e apresentados a estes os documentos relativos aos bens a serem avaliados. — Os peritos depois de examinarem os documentos apresentados e das informações a eles prestadas pelo proprietário dos ditos bens, concordaram em avaliar pelo mesmo valor de sua aquisição, isto é, NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) os bens em apreço, constituídos por uma usina de beneficiamento de arroz, instalada à avenida Aída Torres, s/n, no município de Paragominas, passando a elaborar o respectivo laudo de avaliação que depois de assinado pelos peritos foi por estes entregue à Assembléia, para a devida aprovação. — Por todos os presentes, com exceção do proprietário dos bens a serem incor-

porados, por estar impedido legalmente, foi unanimemente aprovado o referido laudo de avaliação, que deverá ser transcrito na escritura de incorporação. — E como nada mais fosse tratado, foi encerrada a referida Assembléia às 19 horas. Para os devidos fins foi lavrada esta Ata, em livro competente, por mim, João David Veras, servindo de secretário e que vai por todos assinada devidamente. — Belém, 24 de agosto de 1968. — (aa) — ALBERTO DE JESUS ALVES — JOÃO DAVID VERAS — RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES — AUGUSTO MARQUES PEREIRA — ANTONIO FELIPE ALVES — AUGUSTO AMADOR — ALZIRA ALVES DE AZEVEDO — Pp. ALZIRA ALVES DE AZEVEDO. — Pp. ALCI, digo Pp. ALZIRA ALVES DE AZEVEDO. — LAUDO: — Laudo de avaliação. — Aos 24 dias do mês de agosto de 1968, nesta capital, no local à rua Gaspar Viana, 353, onde comparecemos, a convite do senhor ALBERTO DE JESUS ALVES, perante a Assembléia Geral de convocação da MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA em virtude de termos sido nomeados pela mesma Assembléia peritos para avaliação dos bens a serem incorporados ao patrimônio da sociedade a ser constituída, depois de todas as informações que nos foram prestadas pelo proprietário dos ditos bens, concordamos em avaliar pelo mesmo valor de sua aquisição, isto é, NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) os bens em apreço, constituídos por uma usina de beneficiamento de arroz instalada à avenida Aída Torres, s/n, no município de Paragominas, numa área de 60 metros de frente, por 80 ditos de fundos, contendo um barracão, construção em madeira de lei, coberta com telhas "Brasilit", com 10,00 metros de frente por 23,00 de fundos, e piso de cimento, contendo ainda uma máquina de beneficiar arroz marca Zacharias com motor que a movimenta, adquirida pelo sr. ALBERTO DE JESUS ALVES, por compra feita a firma PARAGOMINAS COM. IND. LTDA., por compra feita a firma PARAGOMINAS COM. digo Ltda., conforme recibo devidamente legalizado datado de 14.08.1968. Em firmeza do que e para os devidos fins, assinamos este Laudo de avaliação. Belém, 24 de agosto de 1968. — (aa) Doutor GASTÃO DE QUEIROZ SANTOS — eng. civil, cart. CREA; DJALMA THEOBALDO DO COUTO, contabilista, cart. CRC-GB, n. 340-T — TUFIC ASSEF MUBARAC — comerciante, estabelecido à rua 13 de Maio, 299. — PROCURAÇÃO: — Por este instrumento, eu, THEREZINHA DE JESUS ALVES FREITAS,

brasileira, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, nomeio e constituo minha bastante procuradora **ALZIRA ALVES DE AZEVEDO**, brasileira, casada, do comércio, domiciliada e residente nesta cidade, para o fim especial de assinar a escritura de constituição da firma **MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGRICULTURA** com sede nesta capital à rua Gaspar Vianna, 353, da qual passarei a fazer parte como sócia; podendo a procuradora aceitar e estipular cláusulas e condições, subscrever ações, aceitar encargos, representar-me perante Assembléias Gerais ou Extraordinárias, votar e ser votada, integralizar capitais; representar-me ainda, perante repartições públicas em geral, cartórios e registros públicos, Junta Comercial do Estado; enfim, praticar todos os atos necessários ao desempenho do presente mandato e substabelecer. — Belém, 14 de agosto de 1968. — (aa) **THEREZINHA DE JESUS ALVES FREITAS**. — **PROCURAÇÃO**: — Por este instrumento, eu, abaixo assinada, **MARIA DE JESUS ALVES GONÇALVES**, brasileira, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, nomeio e constituo minha bastante procuradora **ALZIRA ALVES DE AZEVEDO**, brasileira, casada, do comércio, domiciliada e residente nesta cidade, para o fim especial de assinar a escritura de constituição da firma **MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGRICULTURA**, com sede nesta cidade, à rua Gaspar Vianna, 353, da qual passarei a fazer parte integrante como sócia, podendo a procuradora aceitar e estipular cláusulas e condições, subscrever ações, aceitar encargos; representar-me perante as Assembléias Gerais ou Extraordinárias, votar e ser votada, integralizar capitais, representar-me ainda perante repartições públicas em geral, cartórios e registros públicos, Junta Comercial do Estado; enfim, praticar todos os atos necessários ao desempenho do presente mandato a substabelecer. — Belém, 14 de agosto de 1968. — (a) — **MARIA DE JESUS ALVES GONÇALVES**. — **DEPÓSITO FEITO NO BANCO DO BRASIL S.A. PARA OS EFEITOS DA LEI 4595/64, QUE SUBSTITUIU O RECIBO DO DEPÓSITO FEITO NO BANCO COMERCIAL DO PARÁ S.A., ANTERIORMENTE TRANSCRITO**: — **"CREDITE 31029-Depósitos Obrigatórios. — 56-Constituição e aumento de capital de Sociedades Anônimas. — Dec. 5956/43 — MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. — COMÉRCIO INDÚSTRIA AGRICULTURA, BANCO DO BRASIL S.A. — Lar/Plat. A Belém (PA), 3 de setembro de 1968. — Recebemos de Alberto**

de Jesus Alves — fundador a quantia de dez mil cruzeiros novos (NCR\$ 10.000,00) valor que recebeu de subscritores para constituição de capital da firma Mercantil Santo Antonio S.A. Comércio Indústria e Agricultura, correspondente a 10% para os fins previstos no parágrafo segundo do artigo 1º do Decreto-lei 5956/43. — **BANCO DO BRASIL S.A.** — (a) — **FLÁVIO ASSIS BATISTA DE CARVALHO** — Caixa Executivo. — Nada mais consta desta escritura e documentos, aqui bem e fielmente trasladados hoje, pelo que me repórto nesta data. — Eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto, subscrevo e assino, em público e raso. — Eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto subscrevo e assino, em público e raso. — Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 3 de setembro de 1968.
(a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na lavia na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 29 de agosto de 1968.
(a) **Ilegível.**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia vinte e nove (29) de agosto de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 3.9.68, contendo nove (9) folhas de números 12315/322, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2440/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3.9.68.

O Diretor — **OSCAR FACIOLA**
(T. n. 14183 — Reg. n. 2577 — Dia — 12.9.68).

INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Ata da sessão da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Civil INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, de Cametá, Estado do Pará, realizada aos 22 de janeiro de 1968.
Aos 22 dias do mês de janeiro de 1968, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência da Irmã Maria Cordélia Marcelo, os Sócios do INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, de Cametá, Estado do Pará, para tratarem de diversos assuntos de interesse da Sociedade. Iniciados os trabalhos a Irmã Presidente se dirigiu a todos os presentes nos seguintes ter-

mos: Considerando as irregularidades existentes nos Estatutos desta Casa e aproveitando a presença da Irmã Lima, Conselheira, a Diretora resolveu apresentar o projeto de reforma dos referidos Estatutos pedindo exame, sugestões e aprovação. Observou, ainda, a Presidente que o INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA vem sendo prejudicado em seus interesses junto as repartições públicas, em vista das falhas existentes nos Estatutos, o que vem também dificultando a continuidade normal de suas atividades sociais. Após a leitura comentada dos referidos Estatutos, foi facultada a palavra a quem dela quisesse usar e não havendo mais outro assunto de interesse a tratar, todos se manifestaram solidários, aprovando, por unanimidade de votos, a Reforma dos Estatutos, com a seguinte redação:

ESTATUTOS DO "INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA" DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ — BRASIL
CAPÍTULO I
Da denominação, finalidade, sede e fóro

Art. 1.º — O INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, fundado em 15 de fevereiro de 1942, nesta cidade de Cametá, Estado do Pará, pela Associação São Vicente de Paulo, com personalidade jurídica, adquirida em cartório — feito no dia vinte e três de maio de mil novecentos e cinquenta e dois, e apontado sob o número de ordem trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro, do Protocolo Livro A, número dois, é uma sociedade civil, de fins filantrópicos, de caráter educativo, cultural, benéfico e de assistência social, que tem por finalidade o ensino em vários graus, a orientação profissional, o amparo à juventude e a assistência aos pobres e desamparados.

Art. 2.º — Dentro das suas possibilidades e na maioria e na medida em que as circunstâncias o permitirem, o INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais.

Art. 3.º — Tem sede e fóro na cidade de Cametá, Estado do Pará.

CAPÍTULO I I
Da Administração

Art. 4.º — São sócios e membros pertencentes à Associação São Vicente de Paulo — Província de Fortaleza — Ceará — e aqueles que forem admitidos pela Diretoria ou pela Associação Geral.

Art. 5.º — O INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA é administrado pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

Art. 6.º — A Assembléia Geral se reúne, em caráter ordinário, no mês de janeiro de ca-

da ano, e em caráter extraordinário sempre que o Diretor, com o parecer da Diretoria, o julgar conveniente.

Art. 7.º — A Assembléia Geral é constituída.

a) pela Diretoria.
b) pelos demais membros, na forma do art. 4.º.

Art. 8.º — A Assembléia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo 2/3 dos sócios; em segunda e última convocação, com qualquer número; e delibera por maioria simples de votos.

Art. 9.º — Compete à Assembléia Geral:

a) eleger a Diretoria;
b) admitir e demitir sócios;
c) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano seguinte;
d) reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria.

Art. 10 — As atas das Assembléias são assinadas pelos membros da Diretoria e aprovadas no final da reunião das mesmas.

Art. 11 — Composição e atribuições da Diretoria:

a) é composta de Diretor, Vice-Diretor, 1.º e 2.º secretários e Tesoureiro;
b) seu mandato é de três a seis anos, podendo ser renovado;
c) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor;
d) delibera por maioria simples de votos;
e) cumpre e faz cumprir este Estatuto;
f) admite e demite sócios;
g) admite e demite professores e funcionários;
h) resolve os casos omissos do Estatuto;
i) propõe à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto;
j) elabora o Regimento interno do Instituto obedecendo os dispositivos legais e estatutários.

Art. 12 — Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a dez vezes o maior mínimo do País, bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Assembléia Geral.

Art. 13 — Compete ao Diretor:

a) convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
b) representar o Instituto passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;
c) constituir advogados e mandatários;
d) gerir a administração ordinária;

- e) endossar e emitir cheques e ordens bancárias;
- f) exercer o voto de desempate.

Art. 14 — Compete ao Vice-Diretor:

- a) auxiliar o Diretor no exercício de suas funções;
- b) substituí-lo nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 15 — Compete ao 1.º Secretário:

- a) exercer as funções habituais deste cargo;
- b) ter em ordem os arquivos e tratar dos registros do Instituto junto ao Conselho Nacional de Serviço Social, Ministério da Educação e Cultura e outros registros de interesses da Sociedade;
- c) substituir o Vice-Diretor nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 16 — Compete ao 2.º Secretário:

- a) auxiliar o primeiro Secretário no exercício de suas funções;
- b) substituí-lo nos seus impedimentos habituais, cumulativamente com suas funções.

Art. 17 — Compete ao Tesoureiro:

- a) exercer as funções deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro do Instituto;
- b) aplicar os haveres do Instituto de acordo com as instruções do Diretor.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio social

Art. 18 — O patrimônio social será formado:

- a) por donativos ou legados;
- b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;
- c) por subvenções dos poderes públicos federal, estadual, municipal;
- d) por bens imóveis, móveis e semoventes, que possua ou venha a possuir;
- e) por contribuição de seus cooperadores e benfeitores.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 19 — Os membros da Assembleia Geral, os da Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

Art. 20 — O Instituto não remunera a Diretoria, sócios e seus demais integrantes; não concede vantagens ou benefícios sob qualquer título; não distribui dividendos sob qualquer forma; aplica o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais, aplicando, também as suas rendas integralmente no País.

Parágrafo único — É vedada

a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 21 — O Instituto é de duração indeterminada e só se poderá extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para isso expressamente convocada, com a votação favorável de, no mínimo, 2/3 dos sócios, ou por decisão judiciária.

Art. 22 — Extinto o Instituto, por deliberação da Assembleia Geral, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais acaso a ele feitas, serão destinados à Associação de São Vicente de Paulo, Província de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 23 — O presente Estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, quando os interesses do Instituto o exigirem.

Cametá, 22 de janeiro de 1968.

(aa) Irmã Maria Cordélia Marcello

Diretora

Irmã Arilda Ozório de Castro

Secretária

Irmã Maria Ester Montelero Azevedo

Tesoureira

Cartório

Alberto Moia Mocbel

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro, assinaladas.

Cametá-Pará, 29 de agosto de 1968.

Em testemunho A. M. M. da verdade.

(a) Alberto Moia Mocbel

Tabelião

(T. n. 14180 — Reg. n. 2571 — Dia — 12.9.68).

AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A.

Assembleia Geral

Extraordinária

REALIZADA EM 09 DE

SETEMBRO DE 1968

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A. A Assembleia foi instalada e presidida pelo senhor Antonio Lunardelli, Diretor-Presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, haverem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. O senhor Presidente convidou para Secretário o senhor Cláudio Antonio Lunardelli, que aceitou e tomou o seu lugar. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente pediu ao Secretário que lesse o edital de

convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 31/8, 3 e 4 de setembro de 1968 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 31/8, 1.º e 3 de setembro de 1968, do seguinte teor: "AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 9 de setembro de 1968, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aumento do capital social com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei número 5174/66; b) alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 27 de agosto de 1968. (a) Sérgio Lunardelli, Diretor". Fina a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo esta sociedade recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia o Ofício número 1913/68-DH/DI, de 23 de agosto de 1968, referente aos processos números 12386/68; 11562/68; 10459/68 e 10902/68, pelo qual nos é comunicado que as pessoas jurídicas interessadas nesses processos estão aptas a subscrever ações preferenciais do capital social da AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A., no total de NCr\$ 100.683,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e três, cruzeiros novos), com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei 5174/66, vimos propor o aumento do capital social de NCr\$ 753.176,00 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis cruzeiros novos) para NCr\$ 853.859,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos), com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66 e consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de Parecer que a mesma está conforme a lei e atende aos interesses sociais, pelo que merece total aprovação da Assembleia Geral. Conceição do Araguaia, 28 de agosto de 1968. (a) Luiz Cásio dos Santos Werneck, Alexandre Prandini e Ruy Mesquita". — Fina a leitura, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o senhor Presidente determinou a subscrição do aumento de capital que acabava de ser aprovado, esclarecendo que, em se tratando de novas ações preferenciais, de subscrição com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da lei 5174/66, estava prejudicado o direito de preferência dos atuais acionistas. Feita a subscrição, procedeu-se à leitura do respectivo Boletim, através do qual se verificou que a Companhia Paulista de Seguros, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Libero Badaró, número 158, 1.º andar, habilita-

(quinhentas e vinte e oito mil, setecentas e vinte) ações ordinárias nominativas e 325.139 (trezentas e vinte e cinco mil, cento e trinta e nove) ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2.º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3.º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 4.º — O excedente dos lucros líquidos é até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuído por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. "Conceição do Araguaia, 27 de agosto de 1968. (a) Antonio Lunardelli, Sérgio Lunardelli, Cláudio A. Lunardelli" — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de 27 de agosto de 1968, visando o aumento do capital social de NCr\$ 753.176,00 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis cruzeiros novos) para NCr\$ 853.859,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos), com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66 e consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de Parecer que a mesma está conforme a lei e atende aos interesses sociais, pelo que merece total aprovação da Assembleia Geral. Conceição do Araguaia, 28 de agosto de 1968. (a) Luiz Cásio dos Santos Werneck, Alexandre Prandini e Ruy Mesquita". — Fina a leitura, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o senhor Presidente determinou a subscrição do aumento de capital que acabava de ser aprovado, esclarecendo que, em se tratando de novas ações preferenciais, de subscrição com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da lei 5174/66, estava prejudicado o direito de preferência dos atuais acionistas. Feita a subscrição, procedeu-se à leitura do respectivo Boletim, através do qual se verificou que a Companhia Paulista de Seguros, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Libero Badaró, número 158, 1.º andar, habilita-

(quinhentas e vinte e oito mil, setecentas e vinte) ações ordinárias nominativas e 325.139 (trezentas e vinte e cinco mil, cento e trinta e nove) ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2.º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3.º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 4.º — O excedente dos lucros líquidos é até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuído por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. "Conceição do Araguaia, 27 de agosto de 1968. (a) Antonio Lunardelli, Sérgio Lunardelli, Cláudio A. Lunardelli" — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de 27 de agosto de 1968, visando o aumento do capital social de NCr\$ 753.176,00 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis cruzeiros novos) para NCr\$ 853.859,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos), com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66 e consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de Parecer que a mesma está conforme a lei e atende aos interesses sociais, pelo que merece total aprovação da Assembleia Geral. Conceição do Araguaia, 28 de agosto de 1968. (a) Luiz Cásio dos Santos Werneck, Alexandre Prandini e Ruy Mesquita". — Fina a leitura, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o senhor Presidente determinou a subscrição do aumento de capital que acabava de ser aprovado, esclarecendo que, em se tratando de novas ações preferenciais, de subscrição com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da lei 5174/66, estava prejudicado o direito de preferência dos atuais acionistas. Feita a subscrição, procedeu-se à leitura do respectivo Boletim, através do qual se verificou que a Companhia Paulista de Seguros, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Libero Badaró, número 158, 1.º andar, habilita-

da pelo processo número 12386/68, subscreveu 21.987 (vinte e um mil, novecentas e oitenta e sete) ações preferenciais nominativas, do valor total de NCr\$ 21.987,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros novos); a Companhia Imobiliária Parque da Mooca, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Álvares Penteado número 184, 8.º andar, habilitada pelo processo n. 11562/68, subscreveu 77.848 (setenta e sete mil, oitocentas e quarenta e oito) ações preferenciais nominativas, do valor total de NCr\$ 77.848,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos); Falzoni, Liki Limitada, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Sete de Abril n. 296, 13 andar, conjunto 132, habilitado pelo processo número 10459/68, subscreveu 780 (setecentas e oitenta) ações preferenciais nominativas, do valor total de NCr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros novos); e "Lunares" Agro-Pastoril e Administração Ltda. sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Ingleses número 446, habilitada pelo processo número 1090268, subscreveu 68 (sessenta e oito) ações preferenciais nominativas do valor total de NCr\$ 68,00 (sessenta e oito cruzeiros novos). A seguir, o senhor Presidente pôs em discussão, e votação referida subscrição, que foi aprovada por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos, ficando efetivado, portanto, o aumento do capital social para NCr\$ 853.859,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocen-

tos e cinquenta e nove cruzeiros novos) e modificado o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Esgotada a Ordem do Dia e como ninguém quisesse usar da palavra, foram encerrados os trabalhos e mandada lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, val assinada por todos os presentes.

Conceição do Araguaia, 9 de setembro de 1968.

(aa) Antonio Lunardelli
Presidente
Cláudio A. Lunardelli
Secretário
Santo Lunardelli
Sérgio Lunardelli
Hermínio Lunardelli
Arnaldo Lunardelli
Eduardo Penteado Lunardelli

Rubens Forbes Alves de Lima.
Vladimir de Freitas
André de Melo
P. Talara S.A. — Comércio Repr. e Administração
Hermínio Lunardelli — Presidente

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(aa) Antonio Lunardelli
Presidente
Cláudio A. Lunardelli
Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas de Antonio Lunardelli e Cláudio A. Lunardelli.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 9 de setembro de 1968.

(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

nistração Ltda. — Rua dos Ingleses n. 446 — S. Paulo — SP — pp. Alexandre Prandini 68 68,00 pp. Alexandre Prandini

TOTAL SUBSCRITO 100.683 100.683,00
(aa) ANTONIO LUNARDELLI — Presidente
CLAUDIO A. LUNARDELLI — Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas de Antonio Lunardelli e Cláudio A. Lunardelli.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 9 de setembro de 1968.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 10.9.68.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em cinco vias foi apresentada no dia dez (10) de setembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de números 12 500/504 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2478/68. E para constar eu, Carmer Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10.9.68.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2573 — Dia — 12.9.68)

FAZENDAS CURUAUNA S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fazendas Curuauna S/A, realizada no dia nove de agosto de 1968.

AOS nove (09) dias do mês de agosto de 1968, às nove (09) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de Fazendas Curuauna S/A, em sua sede à rua 24 de outubro, n. 953, nesta cidade de Santarém — Estado do Pará.

Havendo número legal representando a maioria do capital social, conforme assinaturas lançadas no respectivo livro de presença, o diretor presidente da sociedade, Sr. Pedro Machado Freire, declarou aberta a sessão e designou para secretariar os trabalhos a acionista Maria Luiza Ayres de Mendonça.

A seguir o Sr. Presidente determinou a leitura do edital de convocação da presente Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado e em "O Jornal de Santarém", redigido nos seguintes termos: Fazendas Curuauna S/A. Assembleia Geral Extraordinária.

Convocação. — Convocamos os Senhores Acionistas de Fazendas Curuauna S/A, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar no próximo dia nove (09) de agosto de 1968, às 9:00 horas, em sua sede à Rua 24 de Outubro, n. 953, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos: a) Autorização de poderes específicos à Diretoria; b) o que ocorrer Santarém, 30 de julho de 1968. aa) Pedro da Luz Machado Freire, Diretor Presidente. José Miguel Lisboa de Mendonça, Diretor. Com a palavra, o Sr. Presidente explicou detalhadamente a situação dos negócios da sociedade e a viabilidade maior de desenvolvimento através de financiamento bancário.

Entretanto, embora o nosso Estatuto autorize a Diretoria a contrair empréstimos seria de maior alcance, que os acionistas conferissem poderes específicos para a finalidade de empréstimos bancários. A seguir usou da palavra a acionista Isabel da Silva Ferreira, que após elogiar a atuação da Diretoria hipotecou irrestrita solidariedade. Colocado o assunto em discussão, como nenhum dos presentes se manifestou passou-se à votação, sendo aprovado unanimemente poderes específicos à Diretoria para contrair empréstimos bancários com garantias necessárias às operações e em particular com o Banco do Brasil, S/A — Agência de Santarém, — Pará, pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, financiamentos rurais garantidos por penhor de animais e embarcações e hipoteca de imóveis rurais, podendo qualquer dos seus diretores assumir as obrigações correlatas, inclusive de fiel depositário. Como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou cumpridos os fins da convocação, determinando a lavratura desta ata, que depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. Santarém, 9 de agosto de 1968. aa) Pedro Machado Freire — Presidente. Maria Luiza Ayres de Mendonça — Secretária. José Miguel Lisboa de Mendonça, Hilário Mendes Coimbra, Isabel Silva Ferreira, José Antônio Ferreira Ivoilde Silva Freire.

de e a viabilidade maior de desenvolvimento através de financiamento bancário. Entretanto, embora o nosso Estatuto autorize a Diretoria a contrair empréstimos seria de maior alcance, que os acionistas conferissem poderes específicos para a finalidade de empréstimos bancários. A seguir usou da palavra a acionista Isabel da Silva Ferreira, que após elogiar a atuação da Diretoria hipotecou irrestrita solidariedade. Colocado o assunto em discussão, como nenhum dos presentes se manifestou passou-se à votação, sendo aprovado unanimemente poderes específicos à Diretoria para contrair empréstimos bancários com garantias necessárias às operações e em particular com o Banco do Brasil, S/A — Agência de Santarém, — Pará, pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, financiamentos rurais garantidos por penhor de animais e embarcações e hipoteca de imóveis rurais, podendo qualquer dos seus diretores assumir as obrigações correlatas, inclusive de fiel depositário. Como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou cumpridos os fins da convocação, determinando a lavratura desta ata, que depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. Santarém, 9 de agosto de 1968. aa) Pedro Machado Freire — Presidente. Maria Luiza Ayres de Mendonça — Secretária. José Miguel Lisboa de Mendonça, Hilário Mendes Coimbra, Isabel Silva Ferreira, José Antônio Ferreira Ivoilde Silva Freire.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações preferenciais, correspondente ao aumento do capital social, no valor de NCr\$ 100.683,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros novos), dividido em 100.683 (cem mil, seiscentas e oitenta e três) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de setembro de 1968, com recursos oriundos da Lei 5174/66. Conceição do Araguaia, 09 de setembro de 1968.

N.º de Ordem	Nome, Endereço e Assinatura da Pessoa Jurídica Subscritora	N.º de Ações Preferenciais	Valor. NCr\$
01	Companhia Paulista de Seguros Rua Líbero Badaró 158, 1.º and. S. Paulo — SP — pp. Alexandre Prandini pp. Alexandre Prandini	21.987	21.987,00
02	Companhia Imobiliária Parque da Mooca — Rua Álvares Penteado 184, 8.º and. S. Paulo — SP — pp. Alexandre Prandini pp. Alexandre Prandini	77.848	77.848,00
03	Falzoni, Liki Limitada — Rua Sete de Abril 296, conj. 132 — S. Paulo — SP — pp. Alexandre Prandini pp. Alexandre Prandini	780	780,00
04	"Lunares" Agro-Pastoril e Admi-		

Está conforme o original.
Santarém, 9 de agosto de 1968
Maria Luiza Ayres de Mendonça
Secretária da Assembleia

Cartório do 3o. Ofício
Reconheço verdadeira a firma supra de Maria Luiza Ayres de Mendonça, do que dou fé.
Santarém, 19 de agosto de 1968
Em testemunho D.M.A. da verdade.

Dêa de Mendonça Aího
Escrevente juramentada

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 26 de agosto de 1968
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 29 de agosto de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 12292/203 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2404/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de agosto de 1968.
DIRETOR: OSCAR FACIOLA
Talão n. 14186 — Reg. n. 2579 — Dia 12.9.68

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária de "SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.", realizada em 23.08.68.

As 17 (dezessete) horas do dia 23 (vinte e três) de Agosto de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social à Avenida Senador Lemos ns. 309/321, nesta capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária atendendo a 1a. (primeira) convocação, os acionistas de "SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.", a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação publicado dentre dos termos legais, no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal "A Província do Pará" nos dias 15, 17 e 20 e 14, 15 e 16 de Agosto de 1968, respectivamente. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Anibal Vieira de Carvalho, o qual convidou a mim, José Martins Pereira, para secretariá-lo, ficando, assim, formada a mesa. Verificada a existência de número legal, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", o Senhor Presidente solicitou de mim, secretário, a leitura do edital de convocação à Assembleia Geral ora em curso, assim redigido: "SOARES DE CARVA-

LHO, SABÕES E ÓLEOS S/A" — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta capital, à Avenida Senador Lemos ns. 309/321, no próximo dia 23 de Agosto de 1968, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração dos estatutos sociais; c) renúncia da Diretoria; d) eleição da nova Diretoria; e) o que ocorrer. — Belém, 13 de Agosto de 1968 — Manoel Ayres Lúcio — Antônio Martins — Diretores. Logo após, o Senhor Presidente deu a mim, Secretário, a leitura da "Proposta da Diretoria" e "Parecer do Conselho Fiscal", documentos datados de 6 e 8 de Agosto de 1968, respectivamente, e assim registrei: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: De acordo com o Parecer 68/15 do Setor de Estudos e Projetos do Banco da Amazônia S/A., analisando projeto de nossa empresa, a sua atual fase de desenvolvimento exige sejam tomadas diversas e imprescindíveis medidas, todas elas ligadas ao referido projeto de ampliação de nossas instalações industriais, recentemente aprovado, também, pelo Conselho Deliberativo da SUDAM. Assim, propomos aos Senhores Acionistas: (1, seja aprovada a transformação da Companhia em sociedade de capital autorizado, passando este a ser de NCR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), representado por 1.155.062 (hum milhão cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e duas) ações ordinárias e 844.938 (oitocentas e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e oito) ações preferenciais, a serem subscritas por pessoas jurídicas pela SUDAM habilitadas a aplicar recursos oriundos da dedução de seu imposto de renda; (2) seja aprovada nova redação dos Estatutos Sociais, a fim de poderem plenamente atender às exigências da nova empresa, da maneira que se segue: "SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A." — ESTATUTOS — Capítulo I — Da denominação, sede, objeto e duração — Art. 1) Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. é uma sociedade anônima regida pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável — Art. 2) A sociedade tem por sede administrativa e foro jurídico a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Senador Lemos ns. 309/321, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos, escritórios, fábricas e outras dependências da sociedade, em qualquer parte do território nacional e fora dele, independentemente de nova autorização da As-

sembleia Geral. — PARÁGRAFO ÚNICO — Presentemente a sociedade conta com uma seção para beneficiamento de sementes oleaginosas, denominada USINA SÃO JOSÉ, situada no Furo do Maguary, Distrito de Icoaraci, município de Belém e uma filial na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para o fabrico de sabões, situada à rua Silva Ramos n. 905. Todo este conjunto fabril, de propriedade da sociedade se denomina FABRICAS AMAZONIA, título esse devidamente registrado no Departamento Nacional de Propriedade Industrial e deverá sempre figurar em todos os rótulos, impressos e em embalagens dos produtos sociais. — Art. 3) O objeto essencial da sociedade é a exploração da indústria e comércio de sabões e óleos vegetais, sementes oleaginosas e todos os seus derivados, bem como a exportação e importação desses produtos e das matérias-primas ou demais artigos necessários à movimentação de suas fábricas e eficiência de suas atividades, podendo, também, explorar qualquer outro ramo de indústrias ou comércio não proibido por lei. — Art. 4) O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações — Art. 5) Tem a sociedade o capital autorizado de NCR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), representado por 1.155.062 (hum milhão cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e duas) ações ordinárias e 844.938 (oitocentas e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e oito) ações preferenciais de valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. — § 1º — A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. — § 2º — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de 15% (quinze por cento) do respectivo valor, pagável no ato da subscrição, para cada emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, segundo chamadas da Diretoria, que deverá estabelecer prestações mensais, iguais, distribuídas dentro do prazo que fixar. — § 3º — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingressos em dinheiro ou mediante incorporação de bens e valores, ou ainda, mediante incorporação de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio observando-se, no caso de incorporação de bens ou valores o processo de avaliação previsto na lei 2.627/40. — § 4º —

A sociedade tem atualmente, o capital subscrito de NCR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), totalmente integralizado e representado por 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias. — Art. 6) — As ações ordinárias poderão ser nominativas ou endossáveis, à vontade de seus titulares e as ações preferenciais serão sempre nominativas. — § 1º — As ações serão representadas, até a emissão de títulos definitivos, por caulelas. — § 2º — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos. — § 3º — Dois (2) Diretores, sendo 1 deles o Diretor-Presidente, assinarão os títulos definitivos e os provisórios. — Art. 7) A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria: a) convertidas suas ações nominativas em endossáveis ou estas naquelas, sempre que ordinárias; b) transformação dos seus títulos simples em múltiplos e estes naqueles. — § 1º — Correrá por conta do acionista interessado na conversão ou na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações nominativas, as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado, pela Diretoria utilizado em qualquer destas operações. — § 2º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização da Assembleia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos, assim como de conversão ou de transferência de ações. — § 3º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. — Art. 8) Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. — Art. 9) Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. — Art. 10) As ações preferenciais é garantida prioridade no recebimento anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento), calculados sobre o seu valor nominal. — Art. 11) Em caso de aumento de capital em decorrência: a) de utilização de reservas e fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares de ações desta categoria, proporcionalmente à quantidades já por eles possuídas; b) de correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade: I) dos bens existentes a data da aprovação destes estatutos, e que não estejam incluídos no projeto de ampliação industrial aos portadores de ações ordinárias serão distribuídas, como bonificação, ações novas proporcionalmente a quantidade já por eles possuídas. — II) dos bens incorporados em decorrência da

implantação do projeto de ampliação aprovado pelo GERIN/BASA e SUDAM, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação ações novas, da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade delas. — Art. 12) As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal aplicáveis, tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda. — § 1º — A emissão de ações preferenciais será aprovada por deliberação da Diretoria e precedida da audiência do Conselho Fiscal. — § 2º — Aos acionistas da sociedade não será assegurado direito de preferência a subscrição de ações preferenciais. — § 3º — A integralização de ações preferenciais subscritas será feita de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos fiscais ao desenvolvimento econômico da região amazônica. — Art. 13) Serão as ações preferenciais resgatadas pela sociedade após a fluência do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição, de acordo com os termos da legislação de incentivos fiscais (Lei 5.174/66) vigente. — PARÁGRAFO ÚNICO — O resgate de que trata este artigo será efetivado: 1) após expressa autorização da Assembleia Geral que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do capital social; 2) por sorteio, com utilização dos recursos do Fundo constituído para esse fim específico; 3) pelo valor nominal das ações a serem resgatadas. — Art. 14) A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas em Assembleia Geral. — CAPÍTULO III — Da Administração — Art. 15) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, que exercerão as funções de Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial e Diretor Comercial. — § 1º — A Diretoria será eleita para o mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleita. — § 2º — O Diretor Superintendente exercerá suas funções em Manaus onde será obrigatoriamente domiciliado. — Art. 16) Os Diretores, em reunião especial, distribuirão entre si as atribuições e os serviços da administração da sociedade. — Art. 17) Compete à Diretoria superintender todos os negócios sociais e cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral. — § 1º — A sociedade será representada pela assinatura de dois Diretores que terão poderes pa-

ra praticar os seguintes atos: Art. 23) Nenhum membro da Diretoria poderá exercer cargos de qualquer natureza em outras empresas, nem ter negócios de conta própria ou alheia, sob pena de perda do mandato. — CAPÍTULO IV — Da Assembleia Geral — Art. 24) A Assembleia Geral da Sociedade será sempre presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. PARÁGRAFO ÚNICO — Na ausência do Diretor Presidente, será a Assembleia Geral presidida por qualquer diretor presente, aclamado na ocasião. Art. 25) Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco, e registrada no livro de "Atas de Assembleia Gerais". — PARÁGRAFO ÚNICO — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação apanhada ou caucionada, nem de receber seus dividendos ou de tomar parte e votar nas assembleias gerais. — Art. 26) A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para as deliberações de sua competência até o dia 30 de abril de cada ano e a extraordinária sempre que o interesse social assim o determinar e ambas convocadas na forma da lei. — CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Art. 27) O Conselho Fiscal da sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral ordinária que lhes fixará os honorários mensais. — PARÁGRAFO ÚNICO — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais. — Art. 28) O Conselho Fiscal exercerá as atribuições assim como terá os poderes que lhes confere a lei. — CAPÍTULO VI — Do Exercício Social — Art. 29) O exercício social correrá de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro, coincidindo com o ano civil. — Art. 30) No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. — Art. 31) Se os balanços previstos no artigo anterior acusarem a existência de lucros depois de constituídas as depreciações e provisões permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do montante do capital social e que terá por finalidade a prevista em lei; b) deduzirá, enquanto não for decretada pelo governo brasileiro a partici-

pação dos empregados no lucro da sociedade, a importância de 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade, o qual deverá ser utilizado da seguinte forma: I, 50% (cincoenta por cento) do seu valor em obras e serviços de assistência médico-social que beneficiem os empregados da sociedade e seus dependentes econômicos; II, 50% (cincoenta por cento) do seu valor para, no decorrer do exercício subsequente, ser distribuído, como participação direta dos empregados nos lucros da sociedade, correndo tão somente os empregados que a data dos respectivos balanços já mantiveram vínculo empregatício com a sociedade, sendo que a parcela a ser atribuída a cada empregado será encontrada segundo critério pré-fixado de proporcionalidade, considerando o tempo de serviço e os salários percebidos durante o ano; c) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição de Reservas Livres; d) deduzirá a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor nominal das Ações Preferenciais para formar o Fundo para pagamentos de dividendos as Ações Preferenciais e) deduzirá a importância de 8% (oito por cento) para o Fundo de Resgate das Ações Preferenciais; f) deduzirá a importância de 10% (dez por cento) para pagamento da comissão à Diretoria. — PARÁGRAFO ÚNICO — O lucro remanescente depois de feitas as aplicações autorizadas neste artigo, será pela Diretoria encaminhado à consideração e deliberação da Assembleia Geral, que determinará uma forma final de aplicação. — Art. 32) Os dividendos não renderão juros e não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do anúncio de seu pagamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado, prescreverão em favor das reservas livres. — CAPÍTULO VII — Da Liquidação da Sociedade — Art. 33) A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral que reunida extraordinariamente: a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros ativos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. — CAPÍTULO VIII — Das Disposições Gerais — Art. 34) Os titulares de ações preferenciais somente receberão ações novas, como bonificação, na forma do disposto na letra "b" do artigo 11 (onze dos presentes Estatutos, (hum) ano após a implantação total do projeto de ampliação dos empregados no lucro da sociedade, a importância de 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade, o qual deverá ser utilizado da seguinte forma: I, 50% (cincoenta por cento) do seu valor em obras e serviços de assistência médico-social que beneficiem os empregados da sociedade e seus dependentes econômicos; II, 50% (cincoenta por cento) do seu valor para, no decorrer do exercício subsequente, ser distribuído, como participação direta dos empregados nos lucros da sociedade, correndo tão somente os empregados que a data dos respectivos balanços já mantiveram vínculo empregatício com a sociedade, sendo que a parcela a ser atribuída a cada empregado será encontrada segundo critério pré-fixado de proporcionalidade, considerando o tempo de serviço e os salários percebidos durante o ano; c) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, a qual não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do montante do capital social e que terá por finalidade a prevista em lei; b) deduzirá, enquanto não for decretada pelo governo brasileiro a partici-

pação dos empregados no lucro da sociedade, a importância de 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade, o qual deverá ser utilizado da seguinte forma: I, 50% (cincoenta por cento) do seu valor em obras e serviços de assistência médico-social que beneficiem os empregados da sociedade e seus dependentes econômicos; II, 50% (cincoenta por cento) do seu valor para, no decorrer do exercício subsequente, ser distribuído, como participação direta dos empregados nos lucros da sociedade, correndo tão somente os empregados que a data dos respectivos balanços já mantiveram vínculo empregatício com a sociedade, sendo que a parcela a ser atribuída a cada empregado será encontrada segundo critério pré-fixado de proporcionalidade, considerando o tempo de serviço e os salários percebidos durante o ano; c) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição de Reservas Livres; d) deduzirá a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor nominal das Ações Preferenciais para formar o Fundo para pagamentos de dividendos as Ações Preferenciais e) deduzirá a importância de 8% (oito por cento) para o Fundo de Resgate das Ações Preferenciais; f) deduzirá a importância de 10% (dez por cento) para pagamento da comissão à Diretoria. — PARÁGRAFO ÚNICO — O lucro remanescente depois de feitas as aplicações autorizadas neste artigo, será pela Diretoria encaminhado à consideração e deliberação da Assembleia Geral, que determinará uma forma final de aplicação. — Art. 32) Os dividendos não renderão juros e não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do anúncio de seu pagamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado, prescreverão em favor das reservas livres. — CAPÍTULO VII — Da Liquidação da Sociedade — Art. 33) A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral que reunida extraordinariamente: a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros ativos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. — CAPÍTULO VIII — Das Disposições Gerais — Art. 34) Os titulares de ações preferenciais somente receberão ações novas, como bonificação, na forma do disposto na letra "b" do artigo 11 (onze dos presentes Estatutos, (hum) ano após a implantação total do projeto de ampliação dos empregados no lucro da sociedade, a importância de 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade, o qual deverá ser utilizado da seguinte forma: I, 50% (cincoenta por cento) do seu valor em obras e serviços de assistência médico-social que beneficiem os empregados da sociedade e seus dependentes econômicos; II, 50% (cincoenta por cento) do seu valor para, no decorrer do exercício subsequente, ser distribuído, como participação direta dos empregados nos lucros da sociedade, correndo tão somente os empregados que a data dos respectivos balanços já mantiveram vínculo empregatício com a sociedade, sendo que a parcela a ser atribuída a cada empregado será encontrada segundo critério pré-fixado de proporcionalidade, considerando o tempo de serviço e os salários percebidos durante o ano; c) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, a qual não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do montante do capital social e que terá por finalidade a prevista em lei; b) deduzirá, enquanto não for decretada pelo governo brasileiro a partici-

ção aprovada pela SUDAM. Belém (Pa.), 6 de agosto de 1968 — a) Anibal Vieira de Carvalho — Diretor-Presidente — "PARECER DO CONSELHO FISCAL" — Aos 8 (oito) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social, à Avenida Senador Lemos ns. 309/321, às 17 (dezesete) horas, reuniu o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S/A., e tendo examinado em todas as suas consequências a proposta da Diretoria referente a transformação da companhia em sociedade anônima de capital autorizado, ao aumento de capital social, já prevendo a incorporação de recursos derivados da dedução do imposto de renda e a alteração dos Estatutos Sociais, inclusive atendendo as sugestões da equipe de análises GERIN (BASA), reduzindo os quadros diretivos, consideramos-la de interesse para o desenvolvimento dos negócios sociais na atual fase de implantação de seu projeto de ampliação industrial, aprovado pelo BASA e pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, e a recomendamos a aprovação da Assembleia Geral. — Belém (Pa.), 8 de agosto de 1968 — (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira — Alberto Soalheiro de Oliveira — Joaquim Duarte de Oliveira — Após essa leitura, o Presidente colocou em discussão o texto dos Estatutos Sociais, já registrando o aumento do capital social referido na Proposta da Diretoria e transformando a companhia em sociedade anônima de capital autorizado e, como nenhum dos acionistas presentes solicitasse a palavra para se manifestar sobre a matéria, foi posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Em face dessa aprovação, o Senhor Presidente comunicou que tinha sobre a mesa a renúncia coletiva dos membros da Diretoria, decisão tomada para que a Assembleia Geral pudesse livremente escolher os nomes que comporiam a nova Diretoria, de acordo com a orientação estabelecida pela equipe do BASA e implantada nos Estatutos recém-aprovados. Aceita essa renúncia pelos acionistas presentes, excluídos os interessados na matéria, o Presidente suspendeu a sessão tempo necessário a confecção de chapas e a eleição da nova Diretoria. Reabertos os trabalhos foram computados os votos, verificando-se a eleição por unanimidade, da seguinte chapa: — Diretor Presidente Anibal Vieira de Carvalho; Diretor Superintendente Custódio Martins Pereira; Diretor Administrativo Manuel Gonçalves Leitão; Diretor Industrial Antônio Martins; Diretor Comercial José Martins Pereira. Ficou estabelecido, igualmente, que os honorários da Diretoria recém-eleita seriam fixados, obedecendo as normas estatutárias, na primeira sessão que

esta realizasse. Para o Conselho Fiscal, membros efetivos, foram aprovados os honorários de NCR\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos) mensais. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas quizesse fazer uso da palavra, foi a sessão pelo Presidente suspensa, a fim de que pudesse a ata dos trabalhos ser lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrada a presente Assembleia, assinada pelo Presidente desta por mim, Secretário, que a lavrei e subcrevo, e demais acionistas que a ela compareceram. (aa) Anibal Vieira de Carvalho, José Martins Pereira, Manoel Gonçalves Leitão, Turiano Lins Pereira Filho, Horizomar Miranda do Nascimento, José Ribamar Vianna da Costa, Benjamin Jorge de Silva e Sousa, Antônio Martins, Carlos Alberto Miranda Esteves, Antônio Guilherme de Alencar, Orlando de Oliveira, Alirio Jorge Mafra Rodrigues, Antonio Cabral Abreu e Antônio Lins Pereira. Foram datilografadas 5 (cinco) cópias autênticas para os fins legais.

(a) José Martins Pereira

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 10 de Setembro de 1968.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la. via da importância de Trinta Cruzeiros Novos. Belém, 10 de setembro de 1968.

a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10 de setembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo cinco (5) folhas de ns. 12.486/90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2474/68. E para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de Setembro de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 2.578 — Dia: 12.9.68).

ERRATA

AGRO-PECUARIA REUNIDOS PARAENSES S.A. "ARPA"
C.G.C. 05.426.663 — Marabá-Pa.

Térmo de Retificação do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais da Terceira Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de agosto de 1968. fica retificado o Item 19, referente à subscrição de Ações Preferenciais da "Firma — Maferdi Máquinas, Ferramentas e Dispositivos Ltda. Av. Goiás, 3.097 — São Caetano do Sul, São Paulo. Onde se lê 13.977 Ações para 13.997, e onde se lê NCR\$ 13.977,00 (Treze mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros novos) para Cr\$ 13.997,00 (treze mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros novos).

Belém, 11 de setembro de 1968
João Ribeiro
Diretor-Executivo

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de João Ribeiro.

Belém, 11 de setembro de 1968
Em testemunho N.E.C.M. da verdade.
Ney-Emil da Conceição Messias
Escrivente autorizado
(Ext. Reg. n. 2580 — Dia: 12.9.68)

Ministério da Agricultura
INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DELEGACIA REGIONAL DO PARÁ

A V I S O

Chamamos a atenção das firmas Construtoras interessadas em realizar obras para este Instituto, que em nossa sede sita à travessa Quintino Bocaiuva, n. 1404, telefone 3230, estão abertas as inscrições para fins de habilitação e participação nas tomadas de preços a serem realizadas pelo mencionado órgão visando a construção do edifício sede. Os interessados deverão comparecer no endereço acima, das 8 às 12 horas nos dias úteis a fim de receberem esclarecimentos e formulários necessários.

Belém, 6 de setembro de 1968
Engº Agrº ARLINDO DE OLIVEIRA LEAO — Delegado Regional do INDA/PA
(Ext. — Reg. n. 2550 — Dias 10, 11, 12 e 13.9.68).

RAFAELLANDIA AGRO-PECUARIA E INDUSTRIAL S/A — RAPISA

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos os acionistas de Rafaelândia Agro-Pecuária e Industrial S/A — Rapisa — para, na sede da empresa, no município de Benevides, Comarca de Santa Isabel do Pará, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia nove do corrente e deliberarem sobre o seguinte:

a) Determinar a data do início das operações empresariais;
b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.
Belém, 2 de setembro de 1968
(a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 2547 — Dias 10, 11 e 12.9.68).

Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL
ESTABELECIMENTO RURAL DO TAPAJÓS BELTERRA SANTAREM

Hasta Pública para venda de Materiais inservíveis e sucatas

E D I T A L

A Comissão de Venda dos Materiais Inservíveis e Sucatas, designada pela Portaria n. 139 de 30.8.68, do Sr. Diretor Estadual, de conformidade com a Portaria n. 920 de 23 de agosto de 1967, da Divisão do Material, torna público para conhecimento dos interessados que, às 8 horas do dia 20 do corrente mês, serão alienados em leilão público, na Sede do Estabelecimento Rural do Tapajós em BELTERRA município de Santarém, materiais de Sucata e Inservível a esta Repartição, constituídos em diversos lotes, compreendendo Veículos, Lanchas, Máquinas e outros materiais, no estado, especificações e valores estão relacionados na Portaria d'quele Repartição e na Diretoria Estadual em Belém, a disposição dos senhores interessados.

Belém 6 de setembro de 1968.
ALVARO QUADROS DA SILVA — Ofc. Adm. 14-B

Presidente da Comissão
VISTO
Milton Oliveira de Abreu
Chefe Grupo E. de Administração.

(G. — Reg. n. 14061 — Dias 10, 11 e 12.9.68).

Na Banca de Revistas ao lado do

Forum vendemos o

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-
SOCIAL DO PARÁ**

RESOLUÇÃO N.º 07/68

(Homologada por despacho do Governador do Estado, em 10.9.68)
O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, alínea B da Lei 3.649, de 27 de janeiro de 1967,

CONSIDERANDO que a Secretaria Geral do IDESP, através de ofício que formou Processo número 1551/68, submeteu à decisão do Plenário, proposta para alteração do orçamento do órgão para o exercício corrente, visando reajustar algumas dotações cuja insuficiência foi verificada no decorrer da execução orçamentária;

CONSIDERANDO, ainda, que a alteração proposta não acarretará aumento na despesa global e a sua efetivação visa somente à transposição de dotações;

R E S O L V E :

Aprovar a alteração do Orçamento Analítico do IDESP, para o exercício de 1968, constante do Quadro anexo, subme-

tendo-se a presente Resolução à homologação do Senhor Governador do Estado, para os fins de direito.

Sala de reuniões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1968.

(aa) Gal. Rubens Luzio Vaz
P r e s i d e n t e

Adriano Velloso de Castro Menezes
M e m b r o

Carlos Guimarães Pereira da Silva

M e m b r o

Adalberto da Silva Pacheco

Membro Suplente

Janin Barriga Aymoré

S u p l e n t e

Belém, 17 de julho de 1968.

Exmo. Sr. Presidente e demais Membros do Conselho do Desenvolvimento, do IDESP.

Tenho a honra de submeter ao estudo e deliberação d'esse ilustre Conselho a proposta constante do quadro abaixo elaborado, objetivando a alteração do Orçamento deste Órgão para o presente exercício, na conformidade do que dispõe o art. 21, da Lei número 3.649, de 27.01.1966, que criou o IDESP.

A necessidade de reajustar algumas dotações cuja insuficiência ou excesso verificamos no decorrer da execução orçamentária do presente exercício de 1968, reclama esta proposição, sem aumento da despesa global.

Discriminação	Atual	Para menos	Para mais	Situação nova
3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0—PESSOAL				
3.1.1.1—Pessoal Civil				
01.00—Vencimentos e Vantagens fixas	143.600	—	16.000	159.600
01.01—Vencimentos	133.550	—	16.000	149.550
01.09—Grat. Tempo Integral				
02.00—Despesas variáveis com pessoal civil			6.000	26.000
02.13—Diversos	20.000	—		
3.1.2.0—Material de Consumo				
02.00—Impressos, art. p/exp. etc.	10.000	—	15.000	25.000
17.00—Outros materiais de consumo	5.200	—	8.000	13.200
3.1.3.0—Serviços de Terceiros				
02.00—Passagens, Transportes, etc.	1.000	—	5.000	6.000
04.00—Iluminação, força motriz e gás	17.000	—	8.000	25.000
06.00—Reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis	3.000	—	20.000	23.000
07.00—Serviços de divulgação, impressão, etc.	2.000	—	15.000	17.000
3.1.4.0—Encargos Diversos				
06.00—Reposições, restituições e indenizações	2.000	—	4.000	6.000
13.00—Outros Encargos	8.000	—	15.000	23.000
Desp/Custeio	345.350		128.000	473.350
3.2.0.0—Transferência Correntes				
3.2.8.0—Contr. Prev. Social				
01.00—Fundo de Benef. da Prev. Social	70.000	—	36.000	106.000
Desp/Correntes	415.350		164.000	579.350
4.0.0.0—DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0—INVESTIMENTOS				
4.1.2.0—Serv. Rec. de Programação Especial	1.466.850	180.000	—	1.286.850
4.1.4.0—Material Permanente				
08.00—Mobiliário em geral	5.000	—	16.000	21.000
Desp/Capital	1.471.850	180.000	16.000	1.307.850
SOMA GERAL	1.887.200	180.000	180.000	1.887.200

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa., e aos demais membros desse Ilustre Conselho, os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

(a) Adriano Velloso de Castro Menezes Secretário Geral

(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 12.9.68)

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO ESTADO DO PARÁ
REGULAMENTO DO
PECÚLIO FEP**

Art. 1o. — Fica instituído, na Fundação Educacional do Estado do Pará, o Pecúlio FEP, destinado ao amparo dos servidores da Fundação, observando este regulamento.

Art. 2o. — São participantes do Pecúlio FEP todo o pessoal docente e os membros dos Conselhos Diretor, Curador e Técnico, independentemente de pedido de inscrição e qualquer outra formalidade.

Parágrafo único. — Os Suplentes dos membros dos Conselhos referidos neste artigo poderão participar do Pecúlio desde que requeira inscrição e recolham mensalmente, ao órgão competente da Fundação e independentemente de cobrança desta, quantia igual ao desconto dos respectivos titulares.

Art. 3o. — Os servidores componentes da Administração da FEP, e de suas unidades poderão participar do Pecúlio FEP, desde que requeiram suas inscrições e fiquem sujeitos à presente regulamentação.

Art. 4o. — Para a constituição de Pecúlio, cada participante descontará, mensalmente, quantia correspondente a 1% do salário, constituindo fundo do Pecúlio, 70% desse desconto e revertendo o restante à Caixa Escolar da FEP.

Parágrafo único. — Da contribuição referida neste artigo será deduzido 20% da quota destinada ao Pecúlio FEP para formar fundo de reserva, cuja aplicação será anualmente estabelecida pelo Conselho Diretor, mediante plano apresentado pelo Presidente da Fundação.

Art. 5o. — As contribuições estipuladas no artigo anterior serão descontadas pelos órgãos competentes da Fundação e recolhidas, mensalmente, ao Banco do Estado do Pará, em duas contas distintas, uma constituindo o fundo de Pecúlio FEP e outra o fundo da Caixa Escolar da Fundação.

Art. 6o. — Cada participante do Pecúlio receberá um título impresso, trazendo, no anverso, os seguintes dados: Fundação Educacional do Estado do Pará, Pecúlio FEP, Título n. — Participantes (onde será escrito o nome do portador do título). Data de expedição e assinatura do Presidente da Fundação. Logo após essa assinatura, constará a expressão "Beneficiários". Os nomes ou nomes do beneficiário serão grafados pelo participante, de próprio punho que data e assinará essa declaração.

§ 1o. — Cada Título será acompanhado de um canhoto que ficará na Fundação, para efeito de controle.

§ 2o. — No verso do Título

será impresso, na íntegra, o presente regulamento.

§ 3o. — Se o participante quiser alterar ou substituir os beneficiários comunicará ao Presidente da Fundação, em documento com firma reconhecida devendo ser expedido novo Título com as características do primitivo, conservando o número, com acréscimo de uma letra, em ordem alfabética, e caráter maiúsculo.

Art. 7o. — Para obter o valor de cada Pecúlio o Presidente da Fundação, em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, dividirá o montante do fundo de Pecúlio pelo número de Pecúlios a pagar e correspondente ao trimestre vencido.

Parágrafo único. — Caso o trimestre vencido não venha a falecer participante, o montante do fundo será adicionado ao semestre subsequente para efeito de cálculo dos Pecúlios.

Art. 8o. — A liquidação de cada Pecúlio far-se-á mediante a simples apresentação do Título de participante, acompanhado da comprovação do óbito.

Art. 9o. — Na falta de especificação de beneficiários no Título e no canhoto, ou na hipótese de falecimento de todos os indicados, o Pecúlio será pago aos herdeiros legítimos em testamenteiros do participante falecido, dependendo a liquidação do Pecúlio de autorização judicial.

Art. 10. — Se o participante não estabelecer, na indicação dos beneficiários a quota de cada um, o Pecúlio será distribuído em partes iguais, pelos indicados revertendo em favor dos demais a parte dos beneficiários falecidos antes do participante.

Art. 11. — Os beneficiários do participante que estiver afastado da Fundação, sem receber salário, não terão direito ao Pecúlio, caso dito participante venha a falecer nesse período, salvo se durante o afastamento o mesmo continuar a recolher, mensalmente, ao órgão competente da Fundação quantia correspondente ao cargo que ocupava por ocasião de seu afastamento.

Art. 12. — Não ocorrendo morte de participante 6 meses consecutivos o total do fundo do pecúlio será nas primeiras quinzenas de julho e janeiro dividido em 6 partes iguais, que serão sorteadas por todos os participantes.

Art. 13. — O Presidente da Fundação, em casos excepcionais e levando em consideração o quanto do fundo de Pecúlio poderá, no ato da morte do participante, adiantar a seus beneficiários parte do Pecúlio para ocorrer às despesas do funeral descontando, no ato do pagamento do Pecúlio, o adiantamento feito.

Art. 14. — Os Pecúlios cor-

respondentes ao ano em curso serão pagos somente em janeiro do ano vindouro, mediante divisão do montante do fundo pelos participantes falecidos até dezembro.

Parágrafo único. — Caso não haja Pecúlio a pagar no ano corrente, proceder-se-á como montante do fundo na forma do art. 12 deste Regulamento, sendo dividido em 4 partes iguais.

Art. 15. — O Presidente da Fundação, anualmente, na primeira quinzena de janeiro, apresentará ao Conselho Diretor relatório das atividades do Pecúlio FEP referente ao ano anterior, acompanhado de prestação de contas.

Art. 16. — O Presidente da Fundação fica autorizado a baixar os atos necessários a execução do disposto neste Regulamento, dando ciência ao Conselho Diretor.

Art. 17. — Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FEP.

Art. 18. — O regulamento do Pecúlio FEP poderá ser reformado pelo Conselho Diretor da FEP.

(G. Reg. n. 14.156)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA
EDITAL**

COMPRA DE TERRAS
De ordem do Diretor Geral do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que pela Firma Comercial e Indus-

trial João Oliveira & Cia. Ltda., nos termos do artigo 22, do Decreto n. 5.780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 27a. Comarca de Óbidos; 75o. Termo: 75o. Município e 196o. Distrito com as seguintes indicações e limites:

O Lote está situado no Município de Oriximiná à margem da Cachoeira do Poção, distante cerca de cinquenta Km., em linha reta da sede do município. Limita-se por um lado com a estrada Corroável considerada ramal de ligação da Cachoeira do Poção com a cidade de Oriximiná; por outro com a margem do Igarapé conhecido por Carapanã e pelos fundos com terras sem qualquer ponto de referência. Medindo 7.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos, perfazendo uma área de 1.750 hectares.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 10 de setembro de 1968. Antonio de Sousa Carneiro, Diretor de Departamento Raimundo Conceição Santos, Diretor da Divisão de Terras. Arlinda A. Silva, pelo Oficial Administrativo.

VISTO

Belém, 10 de setembro de 1968. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO

Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial
Agri. RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS

Dist. da Divisão de Terras

(T. n. 14181 — Reg. n. 2572 — Dia 12.9.68).

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

**LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE**

27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCr\$ 2,00 o exemplar

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, Doralice Rodrigues da Silva, Professor de 1ª. entrância, nível 1, lotado na escola do lugar Joana-Peres, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agosto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13.579) Dias 3, 17 e 28.9.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, Maria José Nogueira Brito, Professor de 2ª. entrância, nível 3, lotado no Grupo Escolar "Levindo Rocha", Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agosto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 13.580. Dias 3, 17 e 28.9.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, Inês Silveira (Irmã), Professor de 1ª. entrância, nível 1, lotado nas escolas reunidas da cidade de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agosto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 13.581. Dias 3, 17 e 28.9.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, Benedita Costa de Araújo (Irmã), Professor de 2ª. entrância, nível 3, lotado no Grupo Escolar "Levindo Rocha", Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei

n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agosto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 13.582. Dias 3, 17 e 28.9.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, Eliana Maués da Costa, Professor de 1ª. entrância, nível 1, lotada na Escola do lugar Rio Cutinunga, Município de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de agosto de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 13.503 — Dias 31.8 e 19 e 30.9.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, Jane Almeida Barata, Professor Habilitado, Nível 1, lotado na Escola Isolada de Carepeteua, Município de São Miguel do Guamá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de agosto de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 13.959 — Dias 5, 25/9 e 5/10/68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 3.833

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA NO PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO — PODER JUDICIARIO — Referente ao mês de AGOSTO de 1968.

02.03 — SUBSTITUIÇÕES	6.340,28
3001 — IPASE 5 POR CENTO	17,88
3080 — IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	185,97
	183,85

NCR\$ 6.156,43

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 9 de Setembro de 1968.

MARGARIDA MARIA TOUTONGE

— Chefe do Serviço Financeiro —

(G. Reg. n. 14.151)

PORTARIA Nº 121, DE 4 DE SETEMBRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, que ao doutor Célio Rodrigues Cal, aposentado por Decreto de 28 de maio de 1968, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, com fundamento no artigo 108, § 1.º da Constituição do Brasil de 1967, combinado com o artigo 184, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, coube o provento mensal de NCR\$ 1.980,45 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) sendo: NCR\$ 1.467,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos), correspondentes aos vencimentos integrais de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e NCR\$ 513,45 (quinhentos e treze cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) de 35% (trinta e cinco por cento) de acréscimo de vencimentos a que teve direito de conformidade com o item IV do artigo 12 da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, a partir de 29 de maio de 1968, data da publicação do ato de sua aposentadoria no DIÁRIO OFICIAL da União.

Belém, 4 de setembro de 1968.
LUCYMAR COELHO PENNA
Diretora Geral da Secretaria do TRT da 8a. Região, em substituição.
(G. Reg. n. 14.058)

PORTARIA Nº 122, DE 4 DE SETEMBRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, em conformidade com o disposto no artigo nº 15, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a Maria Alvares Affonso, aposentada pela Portaria nº 18/68, de 5 de abril de 1966, no cargo de Servente, símbolo PJ-7, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Citava Região, com fundamento no artigo 191, item I, § 3º da Constituição Federal de 1946 combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o artigo 15, da Lei 4.493, de 24 de novembro de 1964, compete o provento mensal de NCR\$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), sendo NCR\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos), correspondentes aos vencimentos integrais do símbolo PJ-7 e NCR\$ 82,50 (oitenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei nº 2.336-A, de 1.954, artigo 5.º, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 134/58 da Câmara dos Deputados e resolução número 16/58 deste Egrégio Tribunal, a partir de 14 de abril de 1966, data da publicação do ato de sua aposentadoria no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 4 de setembro de 1968.

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretora Geral da Secretaria do TRT da 8a. Região, em substituição
(Reg. n. 14059 — Dia 12.9.68).

PORTARIA Nº 123, DE 5 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal Regional em sessão de 7 de abril de 1967,

RESOLVE:

Dar à biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região a denominação de "Biblioteca Juiz dr. Cassio Vasconcelos", em homenagem aos relevantes serviços prestados por esse magistrado à Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 14057)

PORTARIA Nº 124 DE 5 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Designar o zelador símbolo PJ10, José Maria Ataíde Leite, para substituir o titular da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Portaria desta Tribunal, até ulterior deliberação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente do TRT da 8a. Região

(Reg. n. 14060 — Dia 12.9.68).

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OBIDOS

EDITAL de citação do réu Manoel Jacy de Matos Bentes, com prazo de 15 dias.

Eu, o Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Obidos, do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber ao réu Manoel Jacy de Matos Bentes, que por este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do art. 213, combinado com a alínea a) do art. 224, e item III do artigo 226, do Código Penal, por delito praticado contra J.S.S. (nos autos por extenso), tudo nos termos da denúncia do seguinte teor: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca de Obidos. O Adjunto de Promotor Público desta Comarca, infra assinado, usando de suas atribuições legais, vem perante V. Excia. denúncia de: Manoel Jacy de Matos Bentes, brasileiro, natural deste Estado, casado, criador, com 51 anos de idade, filho de Marcelino de Ma-

tos Bentes e Raimunda de Matos Bentes, residente à travessa Lauro Sodré, s.n., pelo fato criminoso que a seguir passa a expor: Há um ano atrás o acusado Manoel Jacy de Matos Bentes, tomou interesse pela menor J.S.S., chegando mesmo a pedir à sua mãe, para que ela deixasse J. ir com ele para Belém. Não tendo a mãe da menor concordado com a viagem, passou o acusado a presentear dinheiro à menina, e já com instinto animalístico levá-la à perdição, prometeu 2 reses, 1 máquina de costura, 1 rádio, e 1 casa em Santarém se ela (vítima) mantivesse relações sexuais com ele. Em um dia do mês de julho do corrente ano, a menor estava na praia em companhia de um irmãozinho seu, nas proximidades do prédio do Sr. Hamoy, quando apareceu o acusado Manoel Jacy de Matos Bentes, e pondo dinheiro nas mãos do menino que estava em sua companhia para que se afastasse daquele local, agarrou-a pelo braço, puxou-a para dentro do mato, tirou-lhe a calça e estuprou-a. (Laudo médico de

fls.) Em seguida o acusado Manoel Jacy de Matos Bentes, pediu a menor vítima que nada contasse, pois ele daria o que havia prometido. Com esse procedimento o acusado Manoel Jacy de Matos Bentes, está incurso nas sanções do Artigo 213, combinado com a alínea a) do art. 224, e item III do Artigo 226, tudo do Código Penal Brasileiro, oferecendo-se contra ele a presente denúncia, para que seja processado e julgado na forma da Lei, observadas as formalidades processuais atinentes à espécie. Obidos, 23 de agosto de 1968 (a) Antônio Graciliano Elizário, Adjunto de Promotor Público. — Rol de testemunhas, 1a. — Maria da Conceição Pereira Freire, residente à travessa da Liberdade, 991. 2a. — José Viana da Silva, residente à rua Tiradentes, s.n. Testemunhas informantes Isaac Amor dos Santos (pai da vítima). Residente no lugar Piratima, neste Município. Maria Ana de Souza Santos (mãe da vítima). Menor vítima: J.S.S. Residente à rua Tiradentes, s.n. nesta cidade. — E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum no edifício da Prefeitura Municipal à rua Deputado Raymundo Chaves, s.n., no próximo dia 30 (trinta), às oito horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo, então, ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas tudo sob as penas de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Cód. de Proc. Penal). E para que chegue ao conhecimento do réu Manoel Jacy de Matos Bentes, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado na porta do Fórum local. — Dado e passado nesta cidade e comarca de Obidos do Estado do Pará, Cartório do 1o. Ofício, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. — Eu, Waldyr de Azevedo Bentes, escrivão, o datilografei, subscrevi. O Juiz de Direito, Dr. Arthur de Carvalho Cruz. Está conforme o original. **Waldyr de Azevedo Bentes** (G. Reg. n. 14.160)

COMARCA DA CAPITAL

— Hasta Pública —

O Doutor Stélio Bruno de Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dezoito (17) do próximo mês de setembro deste ano,

às dez (10) horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os seguintes bens penhorados à Farmácia Aymorés Ltda., Carlos Alberto Maia e Fernando Dias Maia, firma estabelecida nesta cidade, e os demais representantes legais da mesma, domiciliados e residentes nesta cidade, nos autos de ação Executiva que lhes move Banco Comercial do Pará, S/A, firma desta praça, estabelecida à rua 15 de Novembro, n. 317, a saber:

UM COFRE de tamanho médio, muito antigo, de fabricação alemã, com chave e segredo, de quatro pernas, cor verde, bastante usado. Avaliado em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Uma Máquina de Escrever, marca Underwood, de fabricação nacional, de movente espargos, com bastante uso, em pleno funcionamento a qual está avaliada em NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos).

Uma Máquina Registradora, tamanho pequeno, elétrica, de fabricação nacional, no estado de quase nova. Avaliada em NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos).

Uma Geladeira nacional da marca GE, General Electric, de doze pés, elétrica, de cor branca, em perfeito estado de funcionamento. Avaliada em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Uma Máquina de calcular de marca desconhecida, manual, no estado, avaliada em NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos).

Uma Mesa de madeira de lei acapu, com quatro pernas e seis gavetas, em bom estado. Avaliada em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos).

Um Balcão de quatro metros, todo envidraçado, revestido de formica, em bom estado. Avaliado em NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar referidos bens acima mencionados, digo, descritos, deverá comparecer no dia, hora e local designados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca no ato, o preço da arrematação, as comissões do Escrivão Porteiro dos auditórios, inclusive a respectiva Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação local, no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos três dias do mês de agosto de 1968. — Eu, Maria Parata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Co-

marca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Stélio Bruno de Menezes
Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca.
(T. n. 74187 — Reg. n. 2583 — Dia 12.9.68)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a R. Figueiredo & Cia. Ltda. estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184, 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 190617, no valor de Seiscientos e Cincoenta e Oito Cruzeiros Novos e Trinta e Seis Centavos (NCr\$ 658,36), vencida em 4.9.68, por Vs. Ss., não aceita e não paga, a favor de Microlite S/A., Indústria e Comércio e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de setembro de 1968.

a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial de Protesto de Letras — 1o. Ofício
(T. n. 14182 — Reg. n. 2575 — Dia 12.9.68)

Faço saber por este Edital ao sr. Manuel Blanco Carril, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado de Minas Gerais S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 1681V, no valor de Hum mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCr\$ 1.845,50), vencida em 28.6.68, por V. S. aceita, a favor de A. Anad Matos e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V.S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de setembro de 1968.

a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial de Protesto de Letras — 1o. Ofício
(T. n. 14182 — Reg. n. 2575 — Dia 12.9.68)

Faço saber por este Edital ao sr. Carlos Rocha Ribeiro, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de

ta de conta Mercantil, n. 1555 no valor de Hum mil cento e setenta e seis cruzeiros novos e setenta e oito centavos (NCr\$ 1.176,78), vencida em 23.8.68, por V.S., não aceita e não paga, a favor de Lanificio Santa Inês Ltda., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 11 de setembro de 1968.

a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial de Protesto de Letras, 1o. Ofício.
(T. n. 14182 — Reg. n. 2574 — Dia 12.9.68)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Francisco de Paula e Maria José Xavier da Silva, ele filho de José Francisco de Paula e Maria Teles de Paula, ela filha de Francisco Carlos da Silva e de Maria Xavier das Chagas, solt. — Luzia Carlos Bezerra e Iracema de Souza Monteiro, ele filho de Osvaldo de Vasconcelos Bezerra e de Maria de Lourdes Bezerra, ela filha de Almeida Monteiro e Raimunda de Souza Monteiro, solt. — Augusto Castro Mendes e Dinair dos Santos Cardoso, ele filho de João Mendes Neto e de Madalena Castro Mendes, ela filha de Fortunato da Costa Cardoso e Antonia dos Santos Cardoso, solt. — Antonio Edson Lima e Maria de Lourdes Sousa de Moraes, ele filho de Maria de Nazaré Xavier de Lima, ela filha de Antonio Sartino de Moraes e Elisia de Souza Moraes, solt. — José Bento Borges e Nair Ferreira da Silva, ele filho de Joaquim Divino Borges e Maria Honória Rodrigues, ela filha de Manoel Ferreira da Silva e Petronilla Ferreira da Silva, solt. — Manoel Maria Valente e Antonia Fernandes Nascimento, ele filho de Miguel Valente Caldas e Joana Maria Valente, ela filha de Julio Fernandes de Melo e Francisca Fernandes Nascimento, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 11 de setembro de 1968 E eu, Edith Puga Garcia, escrevente jura-mentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 14184 — Reg. n. 2581 — Dia 12.9.68)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Amiraldo Nunes Filho e Marileina Clea Huhn, ele filho de Amiraldo Elises Nunes e Virgínia Barriga Nunes, ela filha de José Germano de Lima Huhn e Elza Luzia Huhn, solt. — Rubem Pereira Barreto e Maria Raimunda Moraes dos Anjos, ele filho de Antonia Pereira Barreto, ela filha de Manoel João Asses dos Anjos e Raimunda Moraes Correa, solt. — Sidney da Fonseca Oliveira e Maria José Rebelo Sequeira, ele filho de Joaquim Correa de Oliveira e Maria Alice da Fonseca Oliveira, ela filha.

de Joaquim Lopes Sequeira e Carlota Rebelo Sequeira, solt: — Orlando Palhares Coutinho e Ana Maria da Costa Lobo, ele filho de Oswaldo Ferreira Coutinho e Iraci Palhares Coutinho, ela filha de Alfredo de Barros Lobo e de Francisca da Costa Lobo, solt: — Elias Lira dos Santos e Maria José Alves de Souza, ele filho de Raimundo Ferreira dos Santos e Helena Lira dos Santos, ela filha de Tomé Pereira de Souza e Minervina Alves de Souza, solt: — José de Souza Morhy e Ana Maria Araripe Furtado, ele filho de Hassen Morhy e de Adelina de Souza Morhy, ela filha de Roque Furtado Rodrigues e de Lygia Araripe Furtado, solt: — José Zdeko Tadalesky de Queiroz e Maria de Fátima Gurjão de Souza, ele filho de Licínio José de Queiroz Filho e Apolinia Tadalesky de Queiroz, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se algum souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 11 de setembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14185 — Reg. n. 2582 — Dia 12.9.68).

Tribunal de Justiça

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar p'ssa, que, pelo exmo sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de setembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, do Recurso Penal "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal; e recorrido, Domingos Ramos Pereira da Silva, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 10 de setembro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 14.172)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar p'ssa, que, pelo exmo sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de setembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Manoel Sardo Leão Apelada — Maria Amélia Langanke — Relator — Desembargador Agnaldo de Moura Monteiro Lopes.

Idem — Idem — "ex-officio" — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível — Apelados — Manoel Eduardo de Lima e Jacira Fernandes de Lima.
Relator — Desembargador — Alvaro Pantoja

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 10 de setembro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 14.173)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1a. Entrância que se encontra aberta a inscrição para remoção para o Juizado de Direito da Comarca de Maracanã, pelo prazo de 15 dias devendo os candidatos cumprirem as exigências da Lei do Código Judiciário do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 11 de setembro de 1968.

LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 14.174)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo n. 12.060

EDITAL

De Citação, com o prazo de vinte (20) dias, ao Sr. Raimundo Ferreira Pinho, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, em 1965.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 48, item II, da Lei n. 1.846, e conforme decisão do Plenário contida no Venerando Acórdão n. 6.924, de 27.8.68, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante vinte (20) dias, a partir desta data, o Sr. Raimundo Ferreira Pinho, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, em 1965 a fim de prestar esclarecimento sobre o Processo n. 12.060, Prestação de Contas da importância de Cr\$ 10.620.000. (Dez Milhões Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, para construção do Cais Acostamento desse Município.

Belém, 30 de agosto de 1968
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 14068 — Dias úteis de 10 a 30.9.68)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

29a. ZONA

Edital n. 20C/68

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O DR. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Eunice da Costa Silva, inscrita sob o n. 13.274, lotada na 38a. Seção;

Raimundo Carlos de Miranda Filho, inscrito sob o n. 42.992, lotado na 108a. Seção;

Lúcio dos Santos Araújo, inscrito sob o n. 32.663, lotado na 18a. Seção;

Gualdina Dias dos Santos, inscrita sob o n. 7.244, lotada na 5a. Seção;

Ana Lúcia Coutinho Gonçalves, inscrita sob o n. 46.664, lotada na 113a. Seção;

José Pinheiro de Aviz inscrito sob o n. 20.063, lotado na 54a. Seção;

Maria Aguiar da Costa, inscrita sob o n. 31.189, lotada na 96a. Seção;

Zélia Mendes de Oliveira, inscrita sob o n. 31.614, lotada na 122a. Seção;

Antônio Clovis da Silva, inscrito sob o n. 51.038, lotado na 46a. Seção;

Raimundo Albino de Oliveira, inscrito sob o n. 41.943, lotado na 32a. Seção;

Norma Cunha da Silva, inscrita sob o n. 6.356, lotada na 3a. Seção;

Sebastião Farias da Costa, inscrito sob o n. 43.457, lotado na 4a. Seção;

Deuzila da Conceição Galdino, inscrita sob o n. 43.176, lotada na 14a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO — Juiz Eleitoral.

(G. Reg. n. 14.147)

ACÓRDÃO Nº 8.949

Processo 829-68

EMENTA: — Não é de se conhecer consulta sobre caso concreto, quando a Justiça Eleitoral já se manifestou a respeito de assunto idêntico

Vistos, etc.

O Sr. Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ourém, através do ofício nº 011/68, de 15 de julho do corrente ano, solicitou esclarecimento a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral quanto à substituição do cargo de Vice-Prefeito de Ourém, vago com a renúncia do sr. Antônio Bruno de Souza Nery.

A Douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo parecer de fls. 3, verso destes autos, manifestou-se opinando não haver ensejo para eleições, uma vez que a vacância envolve cargo de vice-prefeito, existindo, porém, prefeito em exercício. É o relatório.

Tratam os presentes autos da consulta do Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ourém sobre a maneira de substituição do Vice-Prefeito, que renunciou seu mandato.

Apreciando o Processo nº 775/67 (20.220), esta Egrégia Corte já teve oportunidade de se manifestar a propósito de assunto idêntico, decidindo que "Não se conhece de consulta que versa sobre caso concreto".

A vista do exposto e do mais que dos autos consta:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta formulada, não só por versar sobre caso concreto, como, também, por se tratar de assunto a respeito do qual já se decidiu anteriormente. Publique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 4 de setembro de 1968.

(ss) EDUARDO MENDES PA. TRIARCHA — Presidente
RAIMUNDO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
DO DE MENDONÇA FILHO
Relator
OSWALDO POJUCAN TAVARES
JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
RAIMUNDO OLAVO DA SILVA
ARAÚJO
LEONAM CRUZ
ORLANDO DIAS DA ROCHA
BRAGA
PAULO RUI DE SOUZA
MEIRA

(G. Reg. n. 14.065)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1963

Num 1.590

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da centésima primeira sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas, hora brasileira de verão, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Merguihão, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Eládio Lobato, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nei Peixoto, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Arnaldo Moraes, Fernando de Barros, Julio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor primeiro secretário leu o expediente, que constou de: Ofícios do Coronel Celso dos Santos, Chefe do CDPER, informando que a construção da BR-165 é da competência do Ministério dos Transportes, e que o pedido de movimentação de unidades rodoviárias do Exército está sendo objeto de estudos; do Coordenador Técnico e Administrativo do Trabalho e Previdência Social, prestando informações sobre o pagamento de bolsas de estudo; do Senhor Diretor Geral substituto do Instituto Nacional de Previdência Social, prestando informações sobre a concessão de benefícios; do Sub-Chefe do Gabinete do Ministro

do Trabalho e Previdência Social, prestando informações sobre a assinatura de convênios pelo INPS neste Estado; do Senhor Governador do Estado, comunicando que foram sancionados os projetos de lei números, cento e setenta e três, cento e setenta e quatro, cento e setenta e cinco, cento e setenta e seis, cento e setenta e sete, cento e setenta e nove, cento e oitenta e um, cento e oitenta e dois, cento e oitenta e três, cento e oitenta e quatro e cento e oitenta e cinco, aprovados por esta Casa; do Chefe da Inspetoria Regional do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária do Ministério de Agricultura, prestando informações sobre o programa a ser executado no exercício de 1968; do Governo do Estado, prestando informações sobre a instalação de postos médicos no interior; do Governo do Estado, informando a esta Casa que o Município de Marapanim está incluído no programa de instalação de água para 1968; do Governo do Estado, encaminhando mensagem de abertura de crédito especial em favor de Lucila de Lima Lobo, idem em favor de Benedita Caldas Gonçalves; do Ministro do Trabalho e Previdência Social, agradecendo os votos de louvor aprovados por esta Casa, e Telegrama do Senador Catete Pinheiro, informando que o decreto-lei número trezentos e trinta e cinco, barra sessenta e sete foi rejeitado pela Câmara dos Deputados; Ofícios do Governo do Estado, solicitando providências no sentido de serem incluídos no processo número trezentos e trinta e sete, barra sessenta e sete, em tramitação nesta Casa, de dois artigos, o projeto de lei prorro-

gando para o exercício de mil novecentos e sessenta e oito o efetivo da Polícia Militar do Estado, fixado na Lei número três mil setecentos e setenta e três, de doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis e dá outras providências. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata das nonagésima primeira e nonagésima nona sessões ordinárias que foram aprovadas. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados João Augusto, que teceu considerações sobre o descaso a que está votada a Amazônia pelas autoridades federais, e Gerson Peres, que se solidarizou com o Ministro Jarbas Passarinho, pela campanha de que vem sendo alvo, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Brabo de Carvalho, pedindo urgência, preferência e dispensa de interstício para o processo número trezentos e cinquenta e cinco, barra sessenta e sete, e Hibernon Fontes, de aplausos à Rádio Guajará pela campanha que vem realizando em defesa da Amazônia, que foram aprovados; o Senhor Presidente usou da palavra para comunicar à Casa haver recebido convite do Coronel Ferreira Coelho, para a inauguração das novas instalações da Delegacia Regional do Trabalho, e também ter recebido comunicação do Senhor Valter Andrade, superintendente da SUDAM, que comparece-

ria a esta Casa dia quinze do corrente para proferir sua conferência. Não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de requerimentos, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, submetendo a terceira discussão, em regime normal, processo número cinquenta e cinco, barra sessenta e sete, do Deputado Santino Corrêa, projeto de lei da Comissão de Constituição e Justiça, revogando a lei número três mil setecentos e oitenta de dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, que estabelece o regime de prestação de contas dos prefeitos municipais e dá outras providências, sendo aprovado; foi submetido a segunda discussão o processo número duzentos e trinta e cinco, barra sessenta e sete, do Governo do Estado, instituindo o sistema estadual de Educação, do Pará, usando da palavra para discutí-lo os Senhores Deputados Gerson Peres, que apresentou emenda supressiva, Arnaldo de Moraes, que encaminhou emendas, Arnaldo Prado e Julio Viveiros, que ficou inscrito para a próxima sessão. Esgotada a hora regimental, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezoito horas e cinco minutos, hora brasileira de verão, marcando outra para cinco minutos depois. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, secretários Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro.

(G. Reg. — n. 5134)

ACÓRDÃO N. 6.916
(Processo n. 14.833)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 842/68, de 15.7.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Epaminondas Anselmo Figueira de Melo, no cargo de Médico Clínico, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 12 de julho de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de... NCr\$ 3.732,48 (três mil setecentos e trinta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	2.592,00
20% de adicional	518,40
20% de acordo com o art. 162	622,08

NCr\$ 3.732,48

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.917
(Processo n. 15.108)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 890/68, de 30.07.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Pedro Raimundo Rodrigues, Guarda de Trânsito de 2a. Classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, decretada em 30 de julho de 1968, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2o., da Lei n. 1257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, e parágrafo único do art. 5o. da Lei n. 3.203-A, de 20.12.1964,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

percebendo nessa situação os proventos anuais de... NCr\$ 1.634,00 (hum mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.140,00
10% de adicional	114,00
1/3 de Risco de Vida	380,00

NCr\$ 1.634,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.918
(Processo n. 15.118)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 898/68, de 01.08.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Benedito da Luz, no cargo de Escrivão das Varas Penais da Repartição Criminal, decretada em 31 de julho de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais ainda o art. 336 do Código Judiciário do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de...

NCr\$ 6.220,80 (seis mil duzentos e vinte cruzeiros novos e oitenta centavos) assim discriminados:
--

Vencimento integral	4.320,00
20% de adicional	864,00
20% de acordo com o art. 162	1.036,80

NCr\$ 6.220,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.919
(Processo n. 13.555)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 926/68, de 14 de agosto de 1968, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Cláudio Corrêa Vago, no cargo de Oficial Administrativo, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 31 de julho de 1968, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2o. da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 164 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de...

NCr\$ 1.762,80 (hum mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros novos e oitenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral	1.272,00
15% de adicional	190,80
Gratificação do art. 164 da Lei n. 749	300,00

NCr\$ 1.762,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de agosto de 1968

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (letra a) inciso I, seção III, do art. 15 do R.I.).

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.920
(Processo n. 11.715)

Requerente — Dr. Delival de Souza Nobre — Juiz de Direito da 10a. Vara — Diretor da Repartição Criminal, no exercício de 1965.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Delival de Souza Nobre — Juiz de Direito da 10a. Vara — Diretor da Repartição Criminal, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da Repartição Criminal, na importância de Cr\$ 1.443.332 (Antigos), tendo recebido do Governo do Estado a quantia de...

Cr\$ 1.443.332 (Antigos) havendo em consequência dispendido a mais Cr\$ 602 (Antigos), à conta da Tabela Explicativa 2.0. — Poder Judiciário — Material de Consumo — Serviço de Terceiros — Encargos Diversos — Despesas de Capital, constantes do Orçamento para o exercício financeiro de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito da 10a. Vara Diretor da Repartição Criminal, em 1965, relativamente a importância de... Cr\$ 1.443.332 (Antigos), referente ao exercício de 1965.

Belém, 27 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

Cr\$ 1.443.332 (Antigos) havendo em consequência dispendido a mais Cr\$ 602 (Antigos), à conta da Tabela Explicativa 2.0. — Poder Judiciário — Material de Consumo — Serviço de Terceiros — Encargos Diversos — Despesas de Capital, constantes do Orçamento para o exercício financeiro de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito da 10a. Vara Diretor da Repartição Criminal, em 1965, relativamente a importância de... Cr\$ 1.443.332 (Antigos), referente ao exercício de 1965.

Belém, 27 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.921
(Processo n. 11.796)

Requerente — Soror Ana Pietrina Leonardo, Superiora do Instituto de Educação Antônio Lemos.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Soror Ana Pietrina Leonardo, Superiora do Instituto de Educação Antônio Lemos, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas desse Instituto, na importância de Cr\$ 48.687.462 (Antigos), tendo recebido do Governo do Estado a quantia de...

Cr\$ 84.672.500 (Antigos) à conta da verba Órgão: Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Tabela 3.6 — Subconsignações: Pessoal Variável — Diaristas e Contratados; Material de Consumo: Gêneros de Alimentação, Combustível e Lubrificantes, Vestuário e Calçados; Pessoal Fixo, Adicional, Abono e Restos a Pagar C/Amortização, referente ao exercício financeiro de 1965, havendo o saldo credor de Cr\$ 15.962 (Antigos) sido coberto com recursos próprios do Instituto, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor da Soror Ana Pietrina Leonardo, Superiora do Instituto de Edu-

cação.

Belém, 27 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

cação Antônio Lemos, relativamente a importância de Cr\$ 48.672.500 (Antigos), referente ao exercício financeiro de 1965.

Belém, 27 de agosto de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.922

(Processo n. 11.875)

Requerente — Dr. Raymundo de Sena Maués, Diretor Geral da Imprensa Oficial, no exercício de 1965.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Raymundo de Sena Maués, Diretor Geral da Imprensa Oficial, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 134.453.108 (Antigos), tendo recebido do Governo do Estado a quantia de Cr\$ 135.202.576 (Antigos), à conta do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Governo, Tabela 3.1 — Subconsignações: Pessoal Fixo—Pessoal Variável, Contratados e Diaristas — Gratificação, Material de Consumo, Material de Expediente, Combustível e Lubrificante, Conservação e Limpeza, Material de Transformação, Encargos Diversos: Despesas de Pronto pagamento, Despesas de Capital — Investimentos — Máquinas, Motores e Aparelhos, Móveis e Utensílios — Encargos Diversos, Abono, referente ao exercício de 1965, havendo recolhido aos cofres públicos o saldo de Cr\$ 749.468 (Antigos), como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de Contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Dr. Raymundo de Sena Maués, Diretor Geral da Imprensa Oficial, em 1965, relativamente a importância de Cr\$ 135.202.576 (Antigos), referente ao exercício de 1965.

Belém, 27 de agosto de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.923
(Processo n. 11.926)

Requerente — Sr. Ten. Cel. Walter da Silva, Chefe da Casa Militar.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Ten. Cel. Walter da Silva, Chefe da Casa Militar, em ofício n. 63, de 10.3.65, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a Prestação de Contas da Residência Governamental, na importância de Cr\$ 21.908.520, (Antigos), recebida do Governo do Estado, à conta da Tabela 3.0, Despesas Correntes: Despesas de Custeio, Sub-Conservação Pessoal Fixo, Casa Militar, Vencimentos, Gratificação, Representação — Material de Consumo, Alimentação, Residência Governamental, Encargos Diversos, Restos a Pagar, Amortização, Pessoal Variável, Diaristas, Gratificação, Salário Família, Material de Consumo: Roupas de Cama e Mesa, Alimentação, Conservação e Limpeza, Encargos Diversos: Recepções e Honenagens, Abono Provisório, relativo ao exercício financeiro de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Ten. Cel. Walter da Silva, Chefe da Casa Militar, relativamente a importância de Cr\$ 21.908.520 (Antigos), referente ao exercício financeiro de 1965.

Belém, 27 de agosto de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Emílio Uchôa Lopes Martins
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.924
(Processo n. 12.060)

Requerente: — Sr. Raimundo Ferreira Pinho, Prefeito Municipal de Curalinho, em 1965.

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Ferreira Pinho, Prefeito Municipal de Curalinho, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 10.620.000 (antigos), para construção do Caes de Acostamento dessa cidade, concedido pelo Governo do Estado à conta da verba Orçamento: Poder Executivo — Unidade Executiva — Secretaria de Estado de Fi-

nanças — Tabela Explicativa: 3.4 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Encargos Diversos e mais os Créditos Suplementares abertos pelas Leis ns. 3.299, 3555 e 3588

à Prefeitura Municipal de Curalinho, recebida no exercício financeiro de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, citar pelo prazo improrrogável de (20) vinte dias, o sr. Raimundo Ferreira Pinho, ex-prefeito municipal de Curalinho em 1965, a fim de sanar irregularidades existentes no processo, tendo o qual, se não for atendida a citação, fica o ex-prefeito considerado em débito para com a Fazenda Pública.

Belém, 27 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.925
(Processo n. 12.261)

Requerente: — Dr. Dilermando Menescal, Secretário de Obras, Terras e Águas, no exercício de 1965.

Relator: — Ministro Mario Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Dilermando Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da referida Secretaria, na importância de Cr\$ 3.173.131,68 (três milhões, cento e setenta e três mil, cento e trinta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), recebida do Governo do Estado à conta da verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, Tabela Explicativa: 3.8 — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Material de Consumo e Créditos Suplementares abertos pela Lei 3299 e Dec. 4765: Serviços de Terceiros, Créditos Suplementares abertos pelo Decreto 4944. Encargos Diversos: Transferências Correntes: Despesas de Capital, Material Permanente, no exercício financeiro de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do dr. Dilermando Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, no exercício financeiro de 1965, relativamente a importância de Cr\$

3.173.131,68 (três milhões, cento e setenta e três mil, cento e trinta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Belém, 27 de agosto de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.926

(Processo n. 12.623)

Requerente: — Sr. Afonso Gadelha Simas, Presidente da Liga Contra a Lepra, no exercício de 1965.

Relator: — Ministro Mario Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Afonso Gadelha Simas, Presidente da Liga Contra a Lepra, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 53.360.404 (antigos), tendo recebido do Governo do Estado a quantia de Cr\$ 53.327.227 (antigos), à conta do Poder Executivo — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Tabela Explicativa 3.7 — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições, referente ao exercício de 1965, havendo o saldo credor de Cr\$ 33.177 (antigos), sido coberto com recursos próprios da Liga, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do sr. Afonso Gadelha Simas, Presidente da Liga Contra a Lepra, em 1965, relativamente a importância de Cr\$ 53.327.227 (antigos), referente ao exercício de 1965.

Belém, 27 de agosto de 1968.
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.927
(Processo n. 12.863)

Requerente: — Dr. Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba.

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de con-

tas da Colônia de Marituba, na importância de Cr\$ 110.373.426 (cento e dez milhões, trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e seis cruzeiros), à conta da verba Poder Executivo — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Colônia de Marituba, Quadro XXI — Material de Consumo — Encargos Diversos, recebida no exercício financeiro de 1966, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor da Colônia de Marituba, na pessoa de seu Diretor, dr. Chaves Rodrigues, relativamente a importância de Cr\$ 110.373.426 (cento e dez milhões, trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e seis cruzeiros velhos), referente ao exercício financeiro de 1966.

Belém, 27 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

ACÓRDÃO N. 6.928

(Processo n. 12.948)

Requerente: — Sr. Emanuel Raiol Lobo, Prefeito Municipal de Soure, no exercício de 1965

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Emanuel Raiol Lobo, Prefeito Municipal de Soure, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 10.000.000 (antigos), recebida do Governo do Estado, através de Crédito Especial, destinada à reconstrução da Ponte "Augusto Montenegro" no município acima referido, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do sr. Emanuel Raiol Lobo, ex-prefeito municipal de Soure, relativamente a importância de Cr\$ 10.000.000 (antigos), referente ao exercício de 1965.

Belém, 27 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

ACÓRDÃO N. 6.929

(Processo n. 15.154)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 918/68, de 9.8.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Dulcídio Martins Barata, no cargo de Inspetor de Rendas do Estado do Quadro Unico, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 31 de julho de 1968, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1968, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, e Decreto n. 2865, de 9.1.1938 e artigos 123 da Lei n. 749, alterado pelo artigo 10. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.501,55 (cinco mil, quinhentos e um cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.728,00
20% de adicional	345,60
Médias das percentagens do último triênio 1965, 1966 e 1967	3.427,95
NCr\$	5.501,55

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. Adribal Mendes Bentes

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 6.930

(Processo n. 12.963)

Requerente: — Sr. Otaviano Corrêa de Miranda, Ex-Prefeito Municipal de Prainha, em 1965

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Otaviano Corrêa de Miranda, Ex-Prefeito Municipal de Prainha, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a

prestação de contas dessa Prefeitura, na importância de Cr\$ 3.300.000 (antigos), auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício de 1966, à conta da verba Poder Executivo — Secretaria de Estado de Finanças — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Tabela n. 3.4 — Subvenções Sociais, para construção da extensão do trapiche municipal e concluir as obras do Campo de Pousa daquele Município, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do sr. Otaviano Corrêa de Miranda, ex-prefeito municipal de Prainha, em 1965, relativamente a importância de Cr\$ 3.300.000 (antigos).

Belém, 30 de agosto de 1968

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente:

Dr. Adribal Mendes Bentes

Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 2.346

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de fevereiro de 1968,

Considerando a petição de Tiana de Almeida Castro, Taquígrafa-Chefe deste Tribunal (documento protocolado sob o n. 248 às fls. 354, do Livro n. 3),

RESOLVE:

Unanimemente, expor a pedido a Srta. Tiana de Almeida Castro, do cargo de Taquígrafa-Chefe deste Tribunal, Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 3.864)

RESOLUÇÃO N. 2.347

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 13 de fevereiro de 1968,

Considerando a petição de Helena Hosannah Franco de Castro, Taquígrafa deste Tribunal (documento protocolado sob o n. 350, às fls. 364, do Livro n. 3),

RESOLVE:

Unanimemente, tornar sem efeito a Resolução n. 2166 de 14.11.67 e em consequência nomear, em caráter efetivo, nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição

do Estado, a Srta. Helena Hosannah Franco de Castro, para exercer o cargo de Taquígrafa-Chefe.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 3.865)

RESOLUÇÃO N. 2.353

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de fevereiro de 1968,

Considerando que os processos ns. 12.498 e 11.322, referentes a contratos celebrados entre o Governo do Estado e a IBM do Brasil — Indústria Máquinas e Serviços Ltda., para locação de máquinas elétricas de Contabilidade e Estatística, no Departamento Estadual de Estatística, os quais foram assinados em 9.08.1966 e 24.03.65, respectivamente e Processo n. 11.909, contrato administrativo assinado em 30.06.65 entre o Condepa e Latini Consultores do Rio de Janeiro, encontram-se em diligência sem nenhuma solução, desde o ano de 1966.

Considerando que referidos contratos inequivocamente já foram executados, uma vez que se referem aos exercícios de 1965 e 1966.

Considerando que as contas Governamentais relativas aos exercícios acima citados, 1965 e 1966, já foram aprovadas e que as despesas com referidos contratos devem constar das referidas prestações de contas.

Considerando a proposta da Exma. Sra. Ministra Presidente Eva Andersen Pinheiro e aceita pelo Plenário.

RESOLVE:

Arquivar os processos ns. 11.322, 11.909 e 12.498 por falta de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Sebastião Santos de Santana

(G. Reg. n. 3.851)